

Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Unaí-MG

RELATÓRIO FINAL

CPI PARA INVESTIGAR, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEIS POR DELIBERAÇÃO DE SEUS MEMBROS, DESCONSIDERANDO O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – EM 2019 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ.

RELATOR:
VEREADOR ILTON CAMPOS (Solidariedade)

Unaí-MG, abril de 2020.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 4.192, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, DESTINADA A APURAR, NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEIS POR DELIBERAÇÃO DE SEUS MEMBROS, DESCONSIDERANDO O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, CONTADOS DE SUA INSTALAÇÃO, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – DE 2019 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ.

PRESIDENTE

VEREADORA SHILMA NUNES – PDT

RELATOR

VEREADOR ILTON CAMPOS – Solidariedade

VEREADORES TITULARES

EUGÊNIO FERREIRA – Solidariedade

PAULO ARARA - PSD

VALDIR PORTO- Cidadania

SUMÁRIO

1. A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, FUNDAMENTOS LEGAIS, PODERES E LIMITES.
2. DOS FATOS
3. OBJETIVOS DA CPI
4. RESUMO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO
5. CONTEXTUALIZAÇÃO
6. CONCLUSÃO

1. A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, FUNDAMENTOS LEGAIS, PODERES E LIMITES.

Por iniciativa dos vereadores Shilma Nunes-PDT, Petrônio Nego Rocha-MDB, Paulo Arara-PSD, Ilton Campos-Solidariedade e Eugênio Ferreira-Solidariedade foi apresentado a esta Casa de Leis no dia 26 de agosto de 2019, às 17h53min o Requerimento nº 192/2019, juntamente com a justificativa (fls.02/05), solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogável por deliberação de seus membros, desconsiderando o período do recesso parlamentar, sobre possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em 2019, pela Prefeitura Municipal de Unai.

Durante a 27ª Reunião Ordinária datada de 9 de setembro de 2019, o Presidente da Câmara no momento de leitura de correspondências e comunicações passou a palavra ao Primeiro Secretário, Vereador Valdir Porto, para leitura do conteúdo da Portaria n.º 4.192 de 9 de setembro de 2019 que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – de 2019 pela Prefeitura Municipal de Unai.

A iniciativa dos Vereadores Signatários da proposição constituiu-se na expressão concreta e efetiva do exercício do poder de investigação que compete à Câmara Municipal, também expresso nos artigos 109 a 112 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992.), *in verbis*:

Seção III Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 109. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, prorrogável por deliberação de seus membros, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente o despachará à publicação, observado o disposto no artigo 112.

§ 3º No prazo de dois dias, contados da publicação do requerimento, os membros da comissão serão indicados pelos líderes.

§ 4º Esgotado o prazo sem indicação, o Presidente, de ofício, procederá à designação.

Art. 110. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridade, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

§ 1º Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.

§ 2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juiz Criminal da localidade em que estes residam ou se encontrem.

Art. 111. A Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, o qual será publicado e encaminhado:

I - à Mesa da Câmara, para as providências de sua competência ou de alçada do Plenário;

II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - ao Poder Executivo, para adotar as medidas saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis;

V - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso III; ou

VI - a autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 112. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos cinco comissões, salvo requerimento da maioria dos membros da Câmara.

A Lei Federal nº 1.579/52 que trata das Comissões Parlamentares de Inquérito em todos os níveis da esfera federativa prevê em seu artigo 2º:

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

A CPI possui poderes próprios das autoridades judiciais, nos termos do §3º, artigo 58 da Constituição Federal de 1988 e na mesma linha, o douto José Nilo de Castro, em sua obra, A CPI Municipal, 3.ed rev., atual. e ampl. – Belo Horizonte: Del Rey, 2000, pág. 40/41, discorre com bastante propriedade o seguinte ensinamento:

O inquérito, de que cogitam as Comissões Parlamentares municipais, não equivale a inquéritos policiais, sem o contraditório, na forma inquisitorial. Não se está mais a colher provas provisórias, numa fase pré-processual, que servirá de elementos para instauração de ação penal ou civil, conforme o caso.

Ora, ao se estatuir que as CPIs têm poderes próprios das autoridades judiciárias está-se aí a dizer que a audiência do investigado é da essência deste processo judicialiforme, sob pena de nulidade. É que, como o Judiciário, os poderes da CPI exercem-se numa relação de processos instaurados. Compreende-se hoje a CPI como processo judicialiforme, nos termos da Constituição Federal e da Lei 1.579/52, podendo convocar pessoas, autoridades, requisitar documentos, aplicando-se a legislação processual penal. Tendo, pois, a CPI, consoante o Texto Constitucional (§3º, art.58), poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (não policiais, de inquérito apenas)

À CPI aplica-se o Regimento Interno desta Casa e subsidiariamente no que lhe for compatível, a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 1.579/1952 e o Código de Processo Penal, nos termos do artigo 6º da referida Lei Federal:

Art. 6º O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes foi aplicável, às normas do processo penal.

De fato, a Comissão Parlamentar de Inquérito possui poderes de instrução próprios das autoridades judiciais, mas não tem poder para processar e julgar responsáveis por irregularidades porventura identificadas em suas investigações. Assim, se a Comissão detectar, de fato, a ocorrência de atos ilícitos, não poderá agir de outra maneira, senão encaminhar suas conclusões entre outros órgãos, ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais, nos termos do artigo 6-A da Lei Federal nº 1.579/1952.

2. DOS FATOS

A elucidação dos fatos apresentados pela Comissão Parlamentar de Inquérito balizou-se no exame de documentos e informações entregues e disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Unaí e nos depoimentos colhidos nas oitivas realizadas no decorrer dos trabalhos desta CPI.

3. OBJETIVOS DA CPI

Apurar possíveis irregularidades na cobrança do IPTU de 2019 da Prefeitura Municipal, em razão do cadastramento dos imóveis no perímetro urbano realizado através do georreferenciamento pela empresa Sertec Engenharia e Aerolevantamentos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 09.201.956/0001-26, ganhadora do certame licitatório, pregão presencial nº 039/2018.

A ação de fiscalização do Poder Legislativo incide sobre o processo decisório do Executivo Municipal e visa aferir se a administração pública pauta sua atuação em estrita observância e obediência legal, destacadamente aos princípios da gestão pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Comissão Parlamentar de Inquérito teve o seguinte objetivo, guardando fidelidade ao enunciado do próprio texto constitucional e regimental: a investigação de fato determinado, arrolado no requerimento de sua criação, qual seja apuração de possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em 2019 pela Prefeitura Municipal de Unai.

Para a consecução desse objetivo a Comissão atuou, basicamente, por meio dos seguintes instrumentos:

- requisição de documentos;
- tomada de depoimentos;
- exame de informações complementares e de documentos.

4. RESUMO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO

A 1ª Reunião da CPI (fl.10) realizada no dia 12 de setembro de 2019, iniciou-se com a presidência interina do Vereador Ilton Campos, nos termos do art. 107 do Regimento Interno. Durante a reunião constatou a ausência dos membros efetivos Vereadores Paulo Arara e Vereador Petrônio Nego Rocha, sendo que o Vereador Petrônio Nego Rocha foi substituído pelo seu suplente o Vereador Eugênio Ferreira. O presidente interino declarou aberto o prazo para inscrição de candidatos ao cargo de presidente da Comissão e submeteu a votação o nome da única interessada, Vereadora Shilma Nunes, a qual foi eleita por quatro votos favoráveis e uma ausência do Vereador Paulo Arara.

A Vereadora Shilma Nunes foi empossada e assumiu a direção da reunião abrindo o prazo para a escolha do relator desta Comissão, ficando o Vereador Ilton Campos, único interessado, eleito por quatro votos favoráveis e uma ausência do vereador Paulo Arara.

Às fls. 13 consta ofício nº 253/GSC, datado de 17/9/2019, assinado pelo Presidente da Casa e direcionado ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao ofício nº 1 da CPI, com o fim de comunicar o chefe do Poder Executivo acerca da constituição da CPI e da possibilidade de

acompanhar todos os trabalhos da comissão, pessoalmente ou por um procurador bastante constituído, enviando, na oportunidade, cópia do Requerimento nº 192/2019 e da Portaria nº 4.192/2019. Ofício este recebido pelo protocolo geral da Prefeitura no dia 17/9/2019 sob o nº 15137/2019.

Na 2ª Reunião da CPI datada de 24 de setembro de 2019 (fl. 14) a presidente da Comissão, após o seu deferimento, comunicou que o Vereador Eugênio Ferreira irá substituir o Vereador Petrônio Nego Rocha diante do pedido de dispensa de participar desta Comissão por motivos relacionados à agenda de viagens e aos compromissos assumidos por ele anteriormente (fls.277).

Durante essa reunião, os vereadores aprovaram os seguintes requerimentos: 1) convocação do Secretário Municipal da Fazenda para prestar depoimento; 2) que fosse oficiado o Prefeito, José Gomes Branquinho, para solicitar cópia de todo o processo licitatório, inclusive o contrato da empresa ganhadora do certame licitatório, processo n.º 058/2018, pregão n.º 039/2018, cujo objeto é o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos de Unaí para fins de cobrança de IPTU; 3) convocação do Senhor Ari, Diretor da Secretaria da Fazenda, para prestar depoimento; 4) que fosse oficiado o Saae solicitando a informação de quantos imóveis em Unaí possuem padrões de água, hidrômetros ligados; 5) que fosse oficiado o Prefeito Municipal solicitando a informação de quantos imóveis incluindo quitinetes, apartamentos e lotes vagos, dentro do perímetro urbano, estão cadastrados no município; 6) que se dê ciência ao representante do Ministério Público da constituição desta CPI. Por fim, a Vereadora Shilma Nunes sugeriu que os membros da CPI juntassem aos autos documentos referentes ao IPTU dos munícipes que foram lesados com o imposto no ano de 2019.

Ofício nº 001/2019, assinado pelo Senhor Claudino José Ramos, protocolizado nesta Casa no dia 25/9/2019, fls.17/19, encaminhando à CPI cópia da guia de IPTU.

Ofício nº 283/GSC (fls.22), datado de 1/10/2019, assinado pelo Presidente, Carlinhos do Demóstenes, em cumprimento ao ofício nº 2 da CPI, direcionado ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura no dia 02/10/2019 sob o nº 15972/2019, solicitando cópia de todo processo licitatório, inclusive do contrato firmado com a empresa ganhadora do certame licitatório promovido por meio do processo de nº. 058/2018 e Pregão n.º 39/2018, cujo objeto de contratação é o cadastramento imobiliário dos imóveis urbanos de Unaí para fins de cobrança de IPTU, bem como a relação de quantos imóveis, em Unaí, possuem relógios para aferição de consumo de água ligados.

Ofício nº 284/GSC (fls.23) datado de 1/10/2019, direcionado à Presidente da Comissão, Vereadora Shilma Nunes, do Presidente da Casa, informando que “quanto à cientificação do Ministério Público esclareço que, tendo em vista a isenção deste no tocante às investigações, a mesma não se dará previamente como Vossa Excelência solicita e sim se a CPI concluir pela existência de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no tocante a possíveis cobranças irregulares do IPTU, que deverá ser apontada no relatório final da CPI”.

Mandado de intimação do Senhor Ari Gonçalves de Andrade, para prestar depoimento perante à CPI no dia 22/10/2019, às 12:00, cujo ciente se deu no dia 9/10/2019, fls. 27.

Ofício nº 292/GSC, fls. 28, direcionado ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura no dia 09/10/2019 sob o nº 16409/2019, em cumprimento ao ofício nº 4 da CPI, solicitando que ele encaminhe, no prazo máximo de quinze dias, informações de quantos imóveis, incluindo quitinetes, apartamentos e lotes vagos dentro do perímetro urbano estão cadastrados no município de Unaí.

Ofício nº 294/GSC, fls. 29, direcionado ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura no dia 09/10/2019 sob o nº 16411/2019, comunicando-o da intimação do servidor Ari Gonçalves de Andrade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para comparecer no dia 22 de outubro de 2019, às 12:00 (doze horas), no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, localizado na Av. José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, sede do Poder Legislativo, a fim de prestar depoimento perante a referida comissão.

Ofício nº 295/GSC, fls. 30, direcionado ao Secretário Municipal da Fazenda e protocolado na Prefeitura no dia 09/10/2019 sob o nº 16412/2019, comunicando-o da intimação do servidor Ari Gonçalves de Andrade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para comparecer no dia 22 de outubro de 2019, às 12:00 (doze horas), no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, localizado na Av. José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, sede do Poder Legislativo, a fim de prestar depoimento perante a CPI.

Ofício nº 229/2019/Gabin (fls. 32), protocolado nesta Casa no dia 15/10/2019, assinado pelo Secretário de Governo, Waldir Wilson Novais Pinto Filho, encaminhando, conforme solicitado, cópia de todo o processo licitatório, inclusive contrato firmado com a empresa ganhadora do certame licitatório promovido por meio do processo de n.º 058/2018 e Pregão n.º 39/2018, cujo objeto de contratação é o cadastramento imobiliário dos imóveis urbanos de Unaí para fins de cobrança de IPTU. Os documentos enviados são os seguintes: **a)** capa do processo licitatório nº 058/2018, solicitação de compra nº 1932/2018, processo de compra nº 842/2018,

atuação em 04/04/2018, fls.33; **b)** planilha de valor estimado da solicitação, fls. 34/35; **c)** anexo I-Termo de referência, fls. 36/42; **d)** autorização para abertura de processo licitatório, fls. 43; **e)** portaria nº 3.810/2017 de nomeação e designação de pregoeiros e respectiva equipe de apoio, fls. 44/45; **f)** edital do processo licitatório nº 058/2018, pregão presencial nº 039/2018, fls. 46/77; **g)** parecer jurídico inicial, fls. 78; **h)** requerimento de fixação no quadro de avisos, fls. 79/80; **i)** boletim de informação cadastral, fls. 81; **j)** publicações do edital, fls. 82/84; **k)** impugnação administrativa relativa ao edital de licitação pregão presencial nº 039/2018, fls. 85/96; **l)** parecer do procurador adjuto, Gláuber Soares Mendes, da Prefeitura Municipal de Unaí, fls.97/98; **m)** documentos apresentados pela empresa SERTEC Engenharia e Aerolevantamentos Ltda, fls. 99/174; **n)** ata de reunião para recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação, referente ao processo licitatório nº 058/2018, fls. 175/176; **o)** relatórios de lances realizados nos itens licitados, fls. 177/178; **p)** termo de adjudicação, fls. 179/181; **q)** parecer jurídico final, fls. 182; **r)** termo de homologação, fls. 183/185; **s)** ata de registro de preços nº 016/2018, fls. 186/195; **t)** contrato nº 067/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a empresa SERTEC Engenharia e Aerolevantamentos Ltda-EPP, fls. 196/203.

Às fls. 204/206 consta o termo de depoimento do Senhor Ari Gonçalves de Andrade, brasileiro, diretor da Secretaria da Fazenda, departamento de cadastro, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Princesa Isabel, nº 400, aptº 202, bairro Jardim, realizado durante a 3ª reunião da CPI no dia 11/10/2019, no seguinte teor:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que assumiu o cargo atual na prefeitura em fevereiro de 2018, que não participou da contratação da empresa que reavaliou os imóveis; não tinha conhecimento do reajuste do IPTU. A repercussão do aumento foi normal, foram recadastrados próximo de 47 mil imóveis e houve mais ou menos 1000 reclamações. Ouve pagamento para a firma contratada. Não tem a informação de quantos processos adm. foram abertos, e se foram cobranças indevidas e que não houve a restituição dos valores, o que ocorria é que era dado baixa da guia com a multa e emitido outra guia. Houve a correção antes do pagamento. Não tem conhecimento se teve algum processo administrativo quanto a restituição. Das mais ou menos 1000 pessoas que reclamaram, todos os casos levados lá por inconsistências foram feitas as devidas correções. A determinação para redução foi do Secretário, não sabe se o Prefeito Municipal deu alguma ordem ao Secretário. Não ocorreram discussões entre contribuintes e servidores nos atendimentos. Todos os casos de inconsistências as guias foram substituídas. Servidores compareciam aos imóveis para verificar as alegações do contribuinte. Não houve redução de IPTU, ocorreram retificações quando identificada a inconsistência. Os servidores Sidnei Santiago, Geraldo Torres e algumas vezes o próprio depoente acompanhava as visitas. Horas extras aos servidores que

faziam as visitas, não houve necessidade. Veículos oficiais eram utilizados, só veículos oficiais. A Empresa Sertec disponibilizou arquivos com imagens aéreas de GPS que possibilitaram comparação da fotografia, sendo feita imediatamente a substituição. Na maioria dos casos não era necessário ir ao imóvel. Nos casos em que o IPTU era cobrado em situações em que sombrites eram considerados telhado pelo sistema, era corrigida a guia. Estruturas fixas eram consideradas construção. Não julga que tenha acontecido lambança no trabalho da empresa Sertec, em relação a responsabilidade da Empresa, o que a empresa está fazendo para consertar os erros que praticou, informa que não possui essa informação. Abaixo do Secretário responde pelo setor, em relação a substituição das guias com valor retificado, não existe desconto do IPTU, o que aconteceu lá não é desconto, é correção, verificado o erro a guia é cancelada e emitida uma outra guia com o valor correto. No caso de registro no sistema é feito através de um Proc. Adm. que tramita nos setores competentes, nesses casos o contribuinte é ressarcido. Não é do conhecimento se houve penalidades à Empresa Sertec. Houve movimentos na cidade para que não houvesse o recadastramento, condomínios, em alguns casos, por exemplo, mas mesmo assim foi feito o recadastramento, o que forçou o contribuinte a procurar a prefeitura para retificação. Nos distritos não houve recadastramento. Em relação ao Bairro Mansões do Parque, quanto a cobrança de IPTU sendo que lá não tem infraestrutura, Uma súmula do STJ, de n.º 626 regulamenta a cobrança de IPTU nas áreas urbanas mesmo que não tenham algumas benfeitorias, se tiver pelo menos duas benfeitorias o IPTU pode ser cobrado. Não tem como dizer se a empresa cumpriu o contrato, não tem essa informação. O recadastramento ocorreu utilizando recursos aéreos e grupos de solo, umas 22 pessoas contratadas. A substituição das Guias foi feita antes do pagamento da parcela única ou cota única. Diante das inconsistências percebidas, a revisão era feita com o comparecimento do contribuinte a prefeitura. Algumas inconsistências foram percebidas antes do contribuinte reclamar, outras com a presença dele. Não oficializou ao prefeito ou secretário porque o fato foi de conhecimento de todos. As inconsistências são de conhecimento da empresa contratada. Não sabe se a prefeitura tomou medidas contra a empresa pelos erros percebidos. Houve o recadastramento dos imóveis e a correção da alíquota em 3,75 % equivalente ao IPCA. O recadastramento que integra o perímetro urbano foram recadastrados. Não sabe quantos processos administrativos foram abertos pelos motivos expostos. A retificação era feita com a presença do contribuinte, abria-se o programa, verificava-se as fotografias, notadas as inconsistências a Guia era substituída com o valor devido. Dos aproximadamente 47 mil imóveis, quantos não estavam cadastrados, não tem essa informação. Nós detectamos algumas inconsistências dentro do contexto global, a presença dos contribuintes comparecendo na prefeitura e a maioria deles não haviam inconsistências, não ocorrendo nenhum prejuízo para o município nem para o contribuinte. A prorrogação do pagamento do IPTU foi decidido por Decreto Municipal editado pelo Prefeito, que poderá enviar cópia do Decreto. Quem já havia pago antes do decreto não teve prorrogação. Os subsídios para a empresa elaborar a execução do contrato foram fornecidas por mim e pelo Secretário de Fazenda. Em relação a multas por falta de calçadas e doação de material para confecção de calçadas, não tem essa informação. Critério de valores do IPTU é a Planta de Valores, não tem nada a ver com Cadastro. Nos casos de contribuintes que perderam suas árvores, em relação a lei municipal que dá desconto pelo

presença das árvores, não sabe informar porque são setores diferentes, não sabe informar. O responsável pelo recebimento do trabalho da empresa Sertec, a testemunha recebeu conclusões parciais do cadastramento. Não sabe quem recebeu o serviço integral da Empresa Sertec. Confirma que não houve aumento de alíquota de IPTU entre 2019 em relação a 2018. A diferença de um ano para o outro foi exclusivamente referente á área nova que tenha sido edificada. Nos imóveis onde não ocorreram melhorias, o aumento foi só a correção do índice oficial da inflação. Reafirma que não ouve aumento de alíquota, nos demais casos somente quando ouve melhorias e o índice oficial de inflação. Não tem conhecimento de que servidores rasgavam guias, apenas substituíam as com inconsistências. No sistema da prefeitura só são lançadas as guias pagas, as não pagas ficam em aberto no sistema. Quem lança valor é a empresa Sonner, quem caucula o imposto é a Sonner. Quem recebeu a prestação do Serviço da Empresa Sertec, após a conclusão a Sertec apresentou um relatório para a Sonner, que calculou o imposto, o Serviço da Empresa Sertec quem recebe é a prefeitura. Não sabe porque o nome da Sonner não consta no processo licitatório que a Empresa Sertec venceu. Inconsistência antes mesmos das reclamações chegarem foram identificadas, e sabiam que pelo tamanho do trabalho era óbvio que alguma inconsistência aconteceria. A revisão das inconsistências não foram feitos relatórios, foram os Servidores Geraldo, o Edgar, o Sidney e o depoente que fizeram as revisões. O acesso ao sistema é limitado e com senha. A Sonner é a empresa que presta Serviços de Processamento de Dados da Prefeitura. Existem 2 servidores da Sonner que prestam assessoria técnica para a administração. Os servidores Sonner possuem espaço para utilização na Prefeitura. Um fica na Contabilidade e outro na informática.”

Registro da ata da 3ª reunião da CPI realizada no dia 22/10/2019 (fls. 207), na qual consignou o termo de depoimento do Senhor Ari Gonçalves de Andrade e registrou a presença do advogado Roginaldo Elias, OAB/MG n.º 130.656, procurador do Município. Ademais, a Presidente informou aos Vereadores que o Prefeito José Gomes Branquinho atendeu parcialmente a diligência desta Comissão e encaminhou cópia de todo o processo licitatório, inclusive contrato firmado com a empresa ganhadora do certame licitatório, processo n.º 058/2018 e Pregão n.º 39/2018. Os membros aprovaram a reiteração do pedido direcionado ao Saae solicitando que informe quantos imóveis em Unaí possuem padrões de água/hidrômetros ligados, bem como a oitiva dos servidores Edgar de Sousa Oliveira, Geraldo Tôrres e Sidney Santiago, e, ainda, a oitiva do representante da Empresa SONNER.

Mandado de intimação do Senhor Claiton Faria para prestar depoimento junto a CPI no dia 5/11/2019, às 13h50min, fls.209 e mandado de intimação do Senhor José Luciano Martins Caldeira para prestar depoimento junto a CPI no dia 5/11/2019, às 13h00min, fls.210.

Ofício n° 333/GSC (fls. 211), em atenção ao ofício n° 6 da CPI (fls.208) direcionado ao Diretor Geral do SAAE, José Dias Oliveira, recebido no órgão no dia 23/10/2019, para solicitar,

no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a informação de quantos imóveis em Unaí possuem padrões de água/hidrômetros ligados.

Ofício nº 334/GSC (fls. 212), em atenção ao ofício nº 6 da CPI (fls.208) direcionado ao Prefeito Municipal de Unaí, protocolado na Prefeitura no dia 23/10/2019 sob o nº 17303/2019, para cientificá-lo de que a CPI reunir-se-á no dia 5 de novembro de 2019, às 13:00 (treze horas), no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, sede do Poder Legislativo e, ainda, da intimação dos representantes das Empresas Sertec e Sonner, para prestarem depoimento perante à referida comissão.

Expediente protocolado nesta Casa no dia 29/10/2019, assinado pelo Senhor Ari Gonçalves de Andrade do Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, informando que no Município de Unaí existem 46.927 imóveis cadastrados, englobando todos os imóveis edificadas, residenciais e comerciais; prédios, casas, galpões e terrenos/lotas vagos, fls. 213/214.

Ofício nº 185/2019/SAAE, protocolado nesta Casa no dia 30/10/2019, informando que o Saae possui 25.335 ligações de água, destas 1.069 em distritos/povoados e tem 29.736 economias, destas 1069 em distritos/povoados, fls. 215.

Às fls. 216/2018 consta o termo de depoimento do Senhor José Luciano Martins Caldeira, brasileiro, representante da empresa Sertec, engenheiro agrimensor, engenheiro agrônomo e engenheiro de segurança do trabalho, professor de engenharia de agrimensura da Faculdade de Pirassununga do Curso de Especialização em Georeferenciamento, residente e domiciliado na Rua Alba Gonzaga n.º 108, Centro, neste Município de Unaí-MG, realizado durante a 4ª reunião da CPI no dia 5/11/2019, com o seguinte teor:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que em relação ao contrato com o município de Unaí para fazer o levantamento do recadastramento do IPTU, avaliação dos imóveis, disse que venceu a licitação e homologada a ata para a sua empresa. Não foi contratado para fazer reavaliação. Apenas recadastramento. A questão de valores faz parte da planta de valores do município, estabelecida por uma comissão municipal. No contrato a responsabilidade por apurar as áreas do terreno das edificação e a classificação do imóvel. A prefeitura recebeu a prestação do serviço que realizado, identificadas incorreções, fazendo posteriormente as correções, já que tem responsabilidade sobre o serviço por algum tempo, as solicitações de correção foram feitas quando solicitadas por engenheiros e técnicos, uma equipe responsável pelo contrato. Qual o índice de pessoas que a prefeitura pediu reavaliação por divergências e reclamações, mais ou menos aproximadamente 150 imóveis foram vistoriados novamente por algum problema identificado. O sistema de referenciamento da prefeitura, mais ou menos 1200 pessoas foram à prefeitura, segundo informações que recebeu. Algumas pessoas informaram que o levantamento foi feito com drones, as

fotografias dos drones que falaram por ai inclusive publicando em redes sociais, é um avião de quase 3000 kg. O equipamento é bem maior que um drone, possui certificação de navegabilidade, aquisição da aeronave. A empresa para operar a empresa necessita de outorgas, pois é atividade de segurança nacional, portarias da ANAC, entre outros documentos, é uma aeronave especializada para esse tipo de trabalho conforme portaria n.º 18. De 26/01/2017 da ANAC. O Ministério da Defesa expediu autorizações para utilização do equipamento. Para realizar o serviço em Unaí, de posse do contrato, é preciso solicitar a autorização do Ministério da Defesa, não se pode fazer sem essa autorização, que inclui o fornecimento das coordenadas ao Ministério da Defesa, que é autorizada pelo órgão para iniciar a atividade. O espaço aéreo tem que ser interditado. Só após isso "o dronizinho" pode ser colocado em funcionamento. Após concluído o serviço o trabalho desenvolvido deve ser informado ao Ministério da Defesa, se não mandar esses dados pode haver punições graves. Que pode deixar as cópias de todos os documentos que trouxe à CPI. A classificação do serviço pelo Ministério da Defesa como ostensivo, algumas informações são consideradas sigilosas e não podem ser divulgadas por questão de segurança. Quantas residências se recusaram a abrir as portas, não sabe precisar exatamente, foram emitidas 15.192 notificações, de proprietários que não eram encontrados, voltava-se várias vezes ao local, não sendo atendido, as áreas havia como apurar, mas com o risco de falhar no levantamento, pois com o voo apenas não é possível identificar tudo com precisão, é preciso avaliação local. Que dá o exemplo de imóvel do vereador Eugênio, que conseguiu as informações, mas não conseguiu do imóvel do vizinho ao vereador. Houve 12.809 imóveis que foram lançados pelos dados apurados a planta cadastral, pois não foi possível o acesso aos mesmos, inclusive soube que houve campanha em determinados locais para que não se fornecesse os dados do imóvel. Em relação a entrega do serviço à prefeitura, quem recebeu foi o Diretor Ari, que no final fez o recibo geral. Que fez tudo para vencer a licitação, que venceu com um preço insignificante, com objetivo de fazer um serviço pra sua terra, como unaiense que é. As inconsistências aconteceram, mas o mapa era da época do Prefeito Sebastião Pinheiro, era essa a base cadastral de apuração que a prefeitura dispunha. Até para as autorizações de voos, para o Ministério da Defesa, a área imageada, foi 130,53 km². São vários detalhes, atividades necessárias, que foram feitos, e pediu que fosse acrescentada além da Ata um contrato. Em relação a Empresa Sonner, que faz serviços de dados para a prefeitura, a Sonner parece que tem um contrato de prestação de serviços de dados, no final dos trabalhos um funcionário da prefeitura fez contato com ela para solicitarmos o sistema digital para fazer o cruzamento de informações, as vezes o banco de dados tinha a informação, mas faltando alguns dados, e aí o pessoal da Sonner foi no escritório e ficou definido que passaríamos o banco de dados para eles para que cruzassem os dados, e identificar alguma inconsistência, o que se percebeu é que o banco de dados deles não possui sistema de identificação por geocódigo. Depois de lançado o IPTU é que eles disseram que o sistema era dividido por blocos, zonas, setores, uma coisa arcaica e que não se usa mais. Em Paracatu já há um sistema bem mais moderno, mais atualizado. Áreas de preservação permanente ocupadas indevidamente, o sistema faz duas imagens, tem um sistema de infravermelho, que é um cumprimento de onda que mostra a água, a floresta, árvores mais antigas, enfim alguns casos foram identificados. Em relação as reclamações que aconteceram, quando a prefeitura solicitava,

era o pessoal da empresa Sertec que iam até o local. Alguns funcionários municipais dificultaram o trabalho da empresa Sertec, que teve dificuldades com o setor de cadastro da prefeitura. Os servidores Sidney Santiago e Geraldo Torres são servidores da prefeitura. Das em torno de 1000 reclamações, a empresa retornou em torno de 150 residências para verificar inconsistências. A Sertec trabalha no país todo, vencedora de uma licitação da área mineira da Sudene em um consórcio de 71 municípios, uma área 3 vezes maior que o trabalho feito em Unaí. Subcontratada para recadastramento no Rio Grande do Sul. Em Santa Maria também um trabalho só para fotos, que será entregue nos próximos dias. Serviço também na região próxima da barragem de Ilha Solteira, entre outros trabalhos. Normas para execução A NBR 14166/98 ABNT e as normas editadas pelo DSG, do exército, e as normas editadas pelo IBGE, sendo que as normas do IBGE e DSG pesam muito. Lembra que a obra de Paracatu está em fase final de entrega. O sistema de dados do município que foi disponibilizado não tinha capacidade de armazenamento, não conseguia-se acesso as imagens, que o banco de dados que foi elaborado pela Sertec foi elaborado com muitas informações, sociais, econômicas, entre outras, inclusive com dados sobre epidemia de dengue, entre outros. Tudo feito pelo cadastro da Sertec. Os valores registrados nos cadastros, retifica que não sabe se de fato tinha a Comissão que possa ter elaborado os dados sobre os valores nesses cadastros. Em relação a empresa Sonner, primeiro, que a questão do recebimento do serviço pela prefeitura, que passou um recibo em papel timbrado da empresa Sertec entregando o Serviço, a responsabilidade e a forma como a Prefeitura recebeu o serviço não teve envolvimento. Que será disponibilizado esse recibo de entrega para a CPI com todos os dados descritos da entrega. A questão da Sonner, pelo que sabe, o valor foi passado para a Sonner e a Sonner alimenta o banco de dados, pelo conhecimento que tem, vários motivos influenciam na valorização ou desvalorização do imóvel, por exemplo se o loteamento é brejado ou não, se há declive ou não, entre outras coisas. Não tem conhecimento se esse índice foi definido pela Sonner, acha que há lei que deve regulamentar isso, mas a lei pode estar sendo omissa. Em relação a alguma medição errada, os funcionários da Prefeitura têm acesso à Plataforma, acha perigoso, acha que precisaria ter um controle mais eficiente, que alterações poderem ocorrer quando muitas pessoas têm acesso, causando prejuízos a municipalidade. Pela norma os índices de inconsistências podem chegar até a 5%, depende do grau de dificuldade, em Unaí as inconsistências não chegaram a 2%, Paracatu não chegará a 1% de inconsistências. As inconsistências em relação a reclamações que foram feitas, todas as solicitações foram retificadas pela Empresa Sertec, inclusive por iniciativa da própria Sertec, erros podem ocorrer, mas foi feito tudo para reduzi-los”.

Às fls. 219 consta o termo de depoimento do Senhor Clailton de Faria, gerente comercial da empresa SONNER, residente e domiciliado no Município de Uberlândia-MG, registrado durante a 4ª reunião da CPI no dia 5/11/2019, com o seguinte teor:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que Presta Serviço a Prefeitura de Unaí desde 1994 aproximadamente, A Sonner é prestadora de serviço à Prefeitura, foram acionados para liberar as informações repassadas pela Prefeitura, só alimenta o sistema. A senha de acesso ao sistema da

prefeitura, da prefeitura todos os usuários com perfil de acesso que é dado pelo gestor, cada um tem a sua senha. As senhas de acesso são específicas, ninguém tem acesso a atividade do outro, só entra com a própria senha. O sistema de informação da prefeitura tem várias telas, cada inserção tem uma tela específica. A firma Sertec passou os dados para a Prefeitura e os dados foram lançados de que forma, essa resposta não pode dar por se tratar de questão técnica, o que sabe é que a prefeitura iria realizar o recadastramento, foram chamados e agendadas as demandas, foram comunicados e a Sonner caberia pegar as informações e colocadas no sistema para que pudesse ser cobrado o IPTU, isso é feito pelo técnico, o Jocimar, técnico da Sonner, ele conhece a fundo o sistema e pode aprofundar no tema. A prefeitura não pagou nada a Sonner, o contrato é anual, podendo ser renovado por até 60 meses em renovações anuais. O que a Sonner recebeu é o valor do contrato anual, não mudou os valores pelo recadastramento. O contrato da prefeitura com a Sonner vai até acho que abril de 2021. A empresa Sonner não atua com base em quantitativo de imóveis, atua como um todo no município, sem limites específicos. O valor do contrato com o Município de Unaí não é o mesmo valor desde 1994, muita coisa muda nesse período, o contrato é baseado em valor de mercado. Dentro de um processo licitatório. A contratação funciona baseada em processo licitatório, o vínculo é com o município, a empresa não é partidária, o gestor, independente da gestão, tem que prestar contas. O processo de Compras é a forma de realização da contratação, no caso foi realizado na modalidade pregão presencial. O Processo foi instaurado e a empresa Sonner venceu e cumpriu o contrato como previsto”.

Às fls. 220/221 consta o termo de depoimento do Senhor Jocimar Martins Vaz, analista de suporte técnico na área de tributos da empresa SONNER, residente e domiciliado no Município de Uberlândia-MG, registrado durante a 4ª reunião da CPI no dia 5/11/2019, com o seguinte teor:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que trabalha na Empresa J Brasil (Sonner), que presta serviço à Prefeitura de Unaí. A empresa Sonner e J. Brasil é um grupo formado pelas duas empresas. No Município de Unaí a Empresa que presta serviços é a J. Brasil. Em Unaí que prestam serviços pela empresa existem 4 servidores com senha e mais o depoente que presta assistência esporádica. Servidores do Município de Unaí que possuem senhas são em torno de 11 servidores que mexem na área de tributação. Cito os servidores Edgar, que é o mais antigo, Isabela, Ari, esses são os que lembra pelo nome. A liberação das senhas é responsabilidade do setor de informática da prefeitura, é meio que automático, o setor de informática coloca os limites do que ele pode fazer no sistema, esse é o procedimento padrão, se há outra forma de liberação de senhas desconhece. O IPTU de 2019 por causa do geoprocessamento, houve um atraso, não daria tempo de pegar os cadastros e lançá-los aí foi adiado para junho se não se engana. Aí a Secretaria emitiu as guias para recebimento. Este ano não houve mudança na lei mas houve o recadastramento, o cálculo é automático, fez-se a impressão e entrega dos boletos e passado para os correios. As pessoas que reclamaram só acompanha até o lançamento, essa questão de ajustes depois de lançados, pelo que acompanhou, algumas informações que teve é que as alterações consistem em

ajustar de acordo com a área correta, ou seja, precisa acertar a área no sistema. Essas alterações ficam salvas no sistema. Há como saber quantas alterações foram feitas nos dados dos imóveis cadastrados no sistema. Que só pode encaminhar esses dados com autorização da Prefeitura. Em termos de formas de cálculos todo ano há o reajuste oficial da inflação, é repassado por ofício para ser alterado. Pode haver alteração de valor de metro quadrado, o normal é alteração do índice de correção da inflação. Redução de áreas e consequente redução de valor do IPTU, quando é jogado no sistema não tem essa questão na empresa. Da revisão com as reclamações a empresa não participou. Daquilo que foi reduzido há como saber o que foi reduzido, isso fica salvo no sistema. O cadastramento com novos valores dos imóveis, sabe que em Unai houve uma redução de valores por lei, em 2019 só sabe que houve a correção pela inflação, e também a quantidade de parcelas. Acha que não teve redução do preço de valor por metro quadrado. Em relação a reajustes de imóveis de um ano para o outro concorda que não teve aumento, apenas correção da inflação oficial. No sistema há um valor de metro quadrado, mas as vezes é identificado um erro em cadastro de imóvel, e a correção pode levar a um aumento. O Contrato em Unai é com a Empresa J. Brasil. O lançamento a Sonner faz os parâmetros a pedido da Prefeitura. Em relação ao nome da firma, o fato do Diretor da Fazenda não saber o nome da Empresa, não sabe dizer, a empresa que faz a prestação de serviços é a J. Brasil. Em relação a reclamações, a questão da Empresa Sertec, a empresa queria lançar parte dos dados em 2018, como não deu foi lançado em 2019. Algumas medidas foram tomadas, por exemplo as alterações verificadas pela Sertec resolveu-se levar em consideração as escrituras, e as alterações em área construída, aumento dessa área, as reclamações mais evidentes de equívocos, alguns casos de desmembramentos de imóveis também não foram alterados, que sabe de três casos e a Sertec foi ao local da reclamação. Em relação a redução do preço do metro ao teve conhecimento. A J. Brasil tem três suportes dentro da prefeitura, divididos por áreas, os suportes ficam na prefeitura dentro do horário de expediente para acompanhar os trabalhos. A Prefeitura não faz atualização comparando valores de ITBI com o IPTU para atualização. O lançamento do IPTU é de acordo com as características do imóvel. Fica registrado no sistema tudo que é feito com a senha pessoal do servidor. Que pode encaminhar a lista de pessoas que tem senhas por setores da prefeitura. Quando há a presença do proprietário na prefeitura para reclamar, esse desconto que é feito quando é identificado um erro, esse desconto quantos servidores podem fazer, que não sabe de cabeça quantas pessoas podem fazer a alteração, tem senhas mais habilitadas e outras menos, quanto ao valor do desconto há como identificar, fica salvo em sistema com todos os detalhes. E os descontos aplicados, quem fez, como fez, assim por diante, fica gravado no sistema. Existe a possibilidade de parcelamento no sistema, em até 12 parcelas para pagamento do IPTU. A Empresa Sonner não coloca valores nos imóveis, a empresa recebe os dados da prefeitura, é com base neles que a Sonner lança os dados, tudo é com informações do Município, a Sonner só alimenta o banco de dados. Tudo é por solicitação da Prefeitura. A empresa possui cerca de 9 Gigabytes de informação na Prefeitura. Que foi acionado para comparecer na prefeitura em março para participar de reunião com acompanhamento do Sr. Ari, para viabilizar o geoprocessamento no sistema, que acha que deveria ter sido divulgado as alterações que porventura ocorreram. Não são todos os funcionários que possuem senhas na prefeitura, tem os setores, mobiliários,

imobiliários, tributários. Que é possível informar valores anteriores e valores posteriores nos casos em que aconteceram alterações nos cadastros. Que não foi procurado para mudar valores cadastrados, só participou até julho quando os valores foram lançados. Que teve contatos via watzap durante o processo com o Sr. Ari, mas não foi para aumento ou redução, apenas para cadastramento de imóveis, havia 2 loteamentos que já existiam e já deveriam ter sido recadastrados em anos anteriores, ele queria saber sobre esses loteamentos, para cadastrá-los. O programa que executa o IPTU em Unai se chama sistema de arrecadação tributária. No levantamento da Sertec, nos foi repassando uma planilha com vários dados, a planilha não dava para lançar, por incompatibilidades, não deu pra fazer o lançamento em 2018, em 2019 foi feita uma reunião, com alguns ajustes realizados em planilhas, com dados mais apurados, eles utilizaram a planilha, e aí ocorreu o chaveamento, a partir daí foi rápido o processo e feito os lançamentos. É supervisor nessa empresa já tem 14 anos. Acha que as inconsistências observadas no processo todo ocorreram pelos diferentes mecanismos que são utilizados, alguns processos passam dentro das prefeituras, em Unai, para ter dado problema, pode ter ocorrido por questão da urgência como foram feitas as coisas, os prazos foram curtos.

Registro da ata da 4ª reunião da CPI realizada no dia 5/11/2019 (fls. 222/239), na qual consignou o termo de depoimento do Senhor José Luciano Martins Caldeira, do Senhor Clailton de Faria e do Senhor Jocimar Martins Vaz e registrou a presença da advogada Anízia Rosiete Dayrell Martins Caldeira, OAB/MG n.º 72.662, procuradora da Empresa SERTEC- Engenharia e Aerolevantamentos Ltda que, na oportunidade, requereu a juntada da procuração a posteriori, bem como a juntada aos autos dos documentos de fls. 1 a 16, quais sejam: Decisão nº 18, de 26/1/2017, da Anac — Agência Nacional de Aviação Civil que autoriza por cinco anos a empresa SERTEC a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento; Portaria n.º 1980/SECMA/MD, de 12 de maio de 2017 que concede inscrição no Ministério da Defesa à empresa SERTEC até a data de 16 de maio de 2022; Diário Oficial da União n.º 93 — Seção I, de 17 de maio de 2017; certificado de matrícula da Anac; certificado de aeronavegabilidade Anac; foto de uma aeronave PT-LVM e outras; Anexo F aerolevantamento no território nacional fase aeroespacial — autorização; Ofício s/n da Sertec encaminhando projetos ao chefe de Logística do Estado-Maior Conjuntos das Forças Armadas, datado de 10/4/2019; Anexo J e T referente a conclusão de aerolevantamento no território nacional da entidade executora SERTEC; e Ofício s/n da Sertec, de 29/4/2019 direcionado à Prefeitura Municipal de Unai, o que foi deferido pela Presidente.

Ata da 5ª Reunião da CPI realizada no dia 19/11/2019 (fls.245), dispondo acerca da deliberação e aprovação, pela maioria dos membros, sobre os seguintes assuntos e requerimentos: a) intimação da advogada da empresa Sertec, Dra. Anízia Rosiete Dayrell

Martins Caldeira, para juntar a procuração no prazo legal; b) convocação do Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Nilton Garcia, para o dia 3 de dezembro, às 15h00min; c) que fosse oficiado o Prefeito Municipal solicitando relatório do sistema da Prefeitura que a Empresa JBrasil (Sonner) presta serviço, constando quantas alterações foram feitas após o lançamento do IPTU de 2019 e a emissão das guias, com relação aos imóveis cadastrados; d) que fosse oficiado o Prefeito Municipal solicitando relatório do Sistema da Prefeitura informando de quantos imóveis foram reduzidos o valor do IPTU, indicando o valor anterior e o posterior; e) que fosse oficiado o Prefeito Municipal solicitando o envio de cópia de todos os processos administrativos em que houve alterações no valor do IPTU no tocante as inconsistências reclamadas pelo contribuinte; f) que fosse oficiado o Prefeito Municipal para que informe quantas áreas públicas foram invadidas por terceiros e se há cobrança do IPTU dessas áreas. Ademais, a Presidente colocou em votação: 1) a dispensa da oitiva dos servidores Edgar de Sousa Oliveira, Geraldo Tôrres e Sidney Santiago, o que ficou rejeitado por cinco votos contrários e nenhum voto favorável, ficando marcado para o dia 3 de dezembro de 2019 a oitiva desses servidores e 2) a oitiva do Prefeito Municipal, José Gomes Branquinho, o que foi aprovado por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário, ficando marcado para o dia 10 de dezembro de 2019 às 12h30min.

Ofício nº 367/GSC, em atenção ao ofício nº 9 da CPI, do Presidente da Câmara direcionado ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura no dia 21/11/2019 sob o nº 18973/2019 cientificando-o de que a CPI irá ser reunir nos dias 3 e 10 de dezembro de 2019 para deliberar sobre assuntos pertinentes ao trabalho da referida comissão, fls. 249.

Ofício nº 368/GSC, em atenção ao ofício nº 9 da CPI, datado de 20/11/2019 do Presidente da Câmara direcionado à Dra. Anízia Rosiete Dayrell Martins Caldeira, solicitando o envio da procuração que lhe confere poderes para atuar como procuradora da empresa SERTEC. Ofício este recebido no dia 21/11/2019, fls. 250.

Ofício nº 369/GSC (fls. 251/252) do Presidente da Câmara direcionado ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura no dia 21/11/2019 sob o nº 18975/2019, em atenção ao ofício nº 9 da CPI, solicitando o envio de: a) relatório do sistema de processamento de dados da Prefeitura, administrado pela Empresa JBrasil (Sonner), constando quantas alterações foram feitas após o lançamento do IPTU de 2019 e a emissão das guias, com relação aos imóveis cadastrados; b) relatório do sistema de processamento de dados da Prefeitura informando quantos imóveis tiveram o valor do IPTU reduzidos, indicando os valores anterior e posterior; c)

cópia de todos os processos administrativos que sofreram alterações no valor do IPTU no tocante às inconsistências reclamadas pelo contribuinte; d) a informação do número de áreas públicas que foram invadidas por terceiros e se há cobrança de IPTU dessas áreas.

Ofício nº 370/GSC (fls. 253) do Presidente da Câmara direcionado ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura no dia 22/11/2019 sob o nº 19029/2019 comunicando-o da intimação dos servidores Edgar de Sousa Oliveira, Geraldo Urres e Sidney Santiago, bem como do Secretário Municipal Fazenda, Senhor Nilton Garcia, para comparecerem na sede do Poder Legislativo no dia 3/12/2019, a fim de prestarem depoimento perante a CPI.

Ofício nº 371/GSC (fls. 254) do Presidente da Câmara direcionado ao Secretário Municipal da Fazenda e protocolado na Prefeitura no dia 22/11/2019 sob o nº 19028/2019 comunicando-o da intimação dos servidores Edgar de Sousa Oliveira, Geraldo Tôrres e Sidney Santiago para comparecerem na sede do Poder Legislativo no dia 3/12/2019, a fim de prestarem depoimento perante a CPI.

Ofício nº 372/GSC (fls. 255) do Presidente da Câmara direcionado à Presidente da Comissão, Vereadora Shilma Nunes, informando-a da inviabilidade jurídica de convocar em ato de Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI — o Prefeito do Município, sob pena de ferir o Princípio da Separação dos Poderes, bem como a decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal — STF — no mesmo sentido, a qual se deu por intermédio do Recurso Especial n.º 96.149-0-SP, 1ª Turma, em 30/6/1986 (Repercussão Geral).

Mandados de intimação do Senhor Edgar de Sousa Oliveira (fls. 256), do Senhor Geraldo Torres (fls. 257), do Senhor Sidney Santiago (fls. 258) e do Senhor Nilton Garcia (fls. 259).

Às fls. 260/261 consta a procuração da SERTEC-Engenharia e Aerolevantamentos Ltda-EPP, representada pelo sócio José Luciano Martins Caldeira, para a Dra. Anízia Rosiete Dayrell Martins Caldeira, com amplos poderes e especialmente para acompanhar até final decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pela Portaria nº 4.192/2019.

Às fls. 262/264 consta o termo de depoimento do Senhor Edgar de Sousa Oliveira, servidor da Prefeitura, ocupante do cargo de fiscal tributário, residente e domiciliado em Unai na Rua Lambari, nº 33, bairro Santa Luzia, registrado durante a 6ª reunião da CPI no dia 3/12/2019, com o seguinte teor:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que está lotado na Divisão da dívida ativa, no departamento de receita, não recebe função gratificada; a empresa responsável pelo lançamento do IPTU conhece como Sonner, a JB desconhece. A Sonner é responsável pelo serviço desde 1999; É

feita licitação para contratação da empresa, foram feitas várias; a Sonner possui 2 servidores na prefeitura, uma na contabilidade e outro no CPD. Houve um recadastramento imobiliário este ano por uma empresa contratada; acredita que o pagamento da empresa foi feito, ouviu dizer que o recebimento do trabalho ainda tem algumas correções a fazer. O recebimento do serviço acredita que tenha sido feito pelo secretário, mas não sabe exatamente, não participou dessa questão; Os servidores da Sonner tem senha de acesso mas não fazem nenhuma alteração, isso é feito sempre na senha de um servidor da prefeitura; Não sabe se houve portaria ou regulamentação sobre quais pessoas teriam a senha de acesso ao programa; na verdade os servidores do setor da parte tributária foram chamados e foi pedido o empenho de todos nos trabalhos e no atendimento das pessoas; acredita que 4 ou 5 servidores tenham senhas de acesso ao sistema; Em relação ao IPTU o número dos que foram corrigidos não sabe informar, sabe que muitos procuraram e muitos tiveram a correção para baixo em virtude de diferenças de área, e alguns casos houve aumento devido a não lançamentos por exemplo a taxa de coleta de lixo; quando o contribuinte comparecia à prefeitura, a Sertec disponibilizou os arquivos, eram verificadas as imagens de geoprocessamento, constavam a medição, e a orientação que se tinha é de tirar 10% sobre a área apresentada referente a área dos beirais do terreno, por exemplo, uma área de 300 m², conferia-se a imagem e verificava-se que a área realmente não era aquela lançada e efetuava-se a correção; um limite de redução de 10 %, essa sugestão foi da empresa Sertec; se há acordo do prefeito ou secretário da fazenda para essa redução de 10% com a Sertec, não tem conhecimento; não tem conhecimento se alguém da prefeitura questionou essa redução de 10 %; Foram nas casas para reavaliação em alguns casos, basicamente com informações da Sertec. A Sertec nunca teve acesso ao sistema Sonner; A Empresa Sertec acredita que não fez nenhuma alteração posterior de valores, não tem conhecimento disso; quando ocorre alterações, acredita que o valor anterior não fica registrado, consta a alteração que foi feita, conforme informações de geoprocessamento, fica registrada a área anterior, questão de valores não, no caso a Sonner tem o "backup" dos arquivos com valores anteriores; requerimentos protocolados para correção de erros não sabe exatamente quantos, mas foram poucos; não vê nenhuma legalidade em reduzir o IPTU com base nos dados de geoprocessamento, e as alterações ficam registradas e podem ser conferidas a qualquer tempo; a guia corrigida era substituída por uma nova guia, a anterior era eliminada; em relação ao índice de inadimplência de pagamentos do IPTU, de 2018 para 2019 diminuiu muito, a arrecadação de 2019 superou 2018 em torno de um milhão e quinhentos mil no mesmo período; Esse crescimento deve-se aos dois casos, a correção com o novo cadastramento e também a recomposição oficial, também a disposição do município em incrementar a arrecadação; a recomposição foi de 4,05 %; A taxa de coleta de lixo teve aumento em relação ao aumento da área construída, que é proporcional a essa área construída; fora desses casos o aumento é apenas da inflação oficial; está no setor a aproximadamente 32 anos no departamento de receitas, desde 1987; reajuste houve pelo índice de inflação, aumento não houve, apenas aqueles pelo aumento de área, fazia 20 anos que não se fazia um recadastramento, o que houve foi isso, aumento pode garantir que não houve; o que pode ter acontecido, nos temos que acreditar no trabalho da Sertec, se houve um erro nesse calculo de área o erro é da Empresa, pode ter havido um erro nesse sentido. No momento do cadastro do IPTU um servidor se aposentou e outro foi

fazer uma cirurgia, não foi possível fazer o levantamento de casos de não lançamento das taxas de coleta de lixo; O tributo não lançado pode ser feito em até 5 anos, em se constatando que não foi lançado ele pode ser feito nesse prazo; O ato de lançar no prazo de 5 anos é um ato legal; O lançamento é precedido pela notificação do contribuinte quando é feito; falhas tem em todo lugar, não tem nada que é 100%; em relação ao caso da Empresa Rei do Ferro, o que sabe é que neste ano foi avaliado baseado em uma construção valorizada, 0,6 é um índice de residencial, não sabe de mais detalhes; a reavaliação é baseada em uma planta de valores reajustada anualmente pelo IPCA, e com informações do cadastro, ou seja, não é o servidor que reavalia, há toda uma base para cálculos, em relação a questão de rasgar guias não é isso, é feita a verificação; o cadastro era baseado nos bancos de dados da Sertec; Não houve nenhuma determinação para rasgar guias, primeiro eram refeitos os cálculos, a pessoa deixava a guia lá na prefeitura após receber uma nova, e aí era jogada no lixo, alguns levaram essa guia inválida embora; não vê a correção como renúncia de receita, mas simplesmente como a correção de um erro de lançamento; o tempo para protesto pela Prefeitura não tem um critério, normalmente protesta-se quando há um determinado valor acumulado; por exemplo, débitos acima de cinco mil reais; a pessoa protestada recebe a notificação do cartório e vai na prefeitura, e ele tem que renegociar toda a dívida, é uma forma de trazer o contribuinte à renegociação; índice de imóveis irregulares, sem escritura por exemplo, não sabe; em relação a arrecadação do IPTU, no mesmo período entre 2018 e 2019 houve um aumento de arrecadação; o contrato da Sertec ouviu dizer que foi de setecentos e poucos mil algo assim, não tem certeza; ultimo recadastramento foi feito em 1997; quando a pessoa comparecia à prefeitura para questionar os valores do IPTU, aqueles que pagaram e foi verificado o erro, foi apresentado o pedido de ressarcimento pelo contribuinte, com a devolução do pagamento a mais; o recadastramento considera que foi positivo para o município; As inconsistências, quando foram percebidas, não sabe, acha que não teria como saber das inconsistências antes da reclamação, realmente não tem conhecimento; sua participação foi mais ativa a partir do momento que surgiram as reclamações; As alterações nos valores das guias os servidores que tem acesso são o Geraldo Torres, acha que o Ari tem, o Sidnei, salvo engano a Isabela Martins, Diretora de Cadastro e o depoente, no cadastro não são todos que tem, pelo que sabe são esses que possuem senha de acesso; Nas visitas aos imóveis, que nunca foi, quem ia era o pessoal do cadastro, no caso o Geraldo e o Sidnei, e algumas vezes o Ari acompanhava; Durante o lançamento dos dados no sistema Sonner não se lembra de falha no sistema da empresa; exerce a função desde 1987 da Secretaria de Fazenda; Passaram-se 22 anos sem recadastramento, e foi feito, sabe-se que é uma atitude antipática politicamente, mas uma hora teria que ser feito, e a administração atual tomou essa atitude, esse cadastramento de 2019 tem falhas, mas serão solucionadas e corrigidas”.

Às fls. 265 consta o termo de depoimento do Senhor Sidney Santiago, servidor da Prefeitura lotado no Departamento de Cadastro Imobiliário, residente e domiciliado em Unai na Rua Paracatu, nº 438, aptº 104, Centro, registrado durante a 6ª reunião da CPI no dia 3/12/2019, com o seguinte teor:

“Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que as inconsistências verificadas no IPTU antes de lançar o IPTU, através do geoprocessamento, foi feita a retificação dos imóveis e corrigido; quando foi feita as guias, foram verificadas algumas inconsistências e feitas as correções, alguns imóveis podem ter ocorrido erros, uma margem de erro, mas não sabe falar se houve ou não; é servidor efetivo da prefeitura, não recebe função gratificada; em relação aos lançamentos do IPTU 2019, não sabe se foram feitos processos administrativos ou não; senhas da Sonner, quantos servidores e funcionários da Sonner tem acesso ao sistema, não tem conhecimento; reclamações de contribuintes sobre cobranças do IPTU, não sabe informar; trabalha na secretarias da Fazenda; faz serviço interno e externo, por isso não sabe quantas pessoas foram reclamar; fez algumas retificações mediante reclamações, isso fica registrado no sistema, é colocada uma observação sobre o que foi feito e porquê, é um registro de responsabilidade, não sabe quantas retificações fez; Taxa de iluminação pública e coleta de lixo que não foram lançadas no IPTU, algumas não foram lançadas, pode ser problema de dados cruzados no geoprocessamento, não sabe se tem como emitir um relatório de quantos ficaram sem cadastrar, aos poucos essas retificações podem ser feitas; O servidor do município responsável pelo recebimento do serviço da Sertec, foi o Ari que acompanhou, mas não sabe se foi ele o responsável pelo recebimento; Em relação aos erros, o Ary quando tinha algum erro ele ia na Sertec para fazer a retificação; A Sertec não tinha acesso ao programa de dados da Sonner, a Sonner é que fez o lançamento; não sabe a quantos anos a Sonner presta serviço ao município.”

Às fls. 266/269 consta o termo de depoimento do Senhor Nilton Garcia da Silva, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, residente e domiciliado em Unaí na Rua Luiz Alves, nº 1021, bairro Cachoeira, registrado durante a 6ª reunião da CPI no dia 3/12/2019, com o seguinte teor:

Advertido e compromissado, às perguntas respondeu que exerce a função desde 1º de janeiro de 2017; tem senha do sistema de informática da prefeitura; tem autonomia pra fazer alterações de valores mas não o faz; o Sistema Sonner aparentemente não apresenta erros, as vezes apresenta inconsistências, em função de vários fatores; temos um número em torno de 400 a 500 contribuintes que tiveram seus valores retificados; Em relação a Empresa Sertec não participou do processo de contratação da mesma, apenas solicitou o serviço; que têm acesso ao sistema de tributação, somente o pessoal do cadastro, são 4, pessoal da dívida ativa são 2 e a receita mais 4, total de 10 pessoas; houve de 1000 a 1200 pessoas que reclamaram, que foram atendidas, de 400 a 500 guias foram recalculadas, as demais foram consideradas improcedentes; imóveis sem coleta de lixo lançadas acredita que deveriam ter sido lançadas todas as taxas, reconhece que houve equívocos, essas pessoas que estiveram reclamando tiveram a dívida aumentada porque não constava a taxa de lixo, estão sendo feitas as conferências e aqueles equívocos identificados serão corrigidos; acredita que é um número pequeno; 500 guias foram recalculadas, algumas foram aumentadas pela falta da taxa de coleta, e outras reconhecemos o erro e fizemos o recalcule em função de alguma inconsistência verificada; O serviço da Sertec estava presente quando do recebimento. O Diretor Ari fez o

acompanhamento próximo do trabalho. Os dados da Sertec, com nossa autorização, foram enviados para a Sonner, para fazer a migração dos dados, o recebimento foi feito por mim, entregue pela Ana Cecília, filha do dono da Sertec, Zé Luciano; Foram surpreendidos com a gama de informações que chegou, é um cadastro com fotos aéreas, foto das casas, fotos da fachada das casas, quando foram migrados para o servidor, houve uma pane, o sistema não comportou, não tínhamos a preparação para isso, foi pedido auxílio para a Sonner e Sertec, e foi autorizado por mim que a própria Sonner fizesse contato com a Sertec para que o problema fosse solucionado; um novo equipamento está sendo adquirido para melhorar o sistema, a própria Sonner demorou a fornecer a configuração da máquina que fosse capaz de suportar os dados elaborados pela Sertec; o cadastro está pronto, as fotos estão lá, precisamos melhorar o equipamento; As reclamações aconteceram, era feito o contato com a Sertec, do outro lado da rua (a empresa é próxima ao prédio da prefeitura), para buscar as fotos de algum imóvel que estava faltando, as vezes pela foto era já possível verificar a inconsistência, outras vezes era preciso ir a residência do reclamante; Os servidores que foram aos imóveis foram o Sidnei, o Geraldo Torres, o Ari, e não se lembra se o Edgar foi, mas foram poucos os casos de necessidade de deslocamento até o imóvel, pois com os mapas e fotos era possível solucionar as questões pendentes, pela foto é possível fazer isso; a leitura que o avião da empresa fez algumas vezes identificou um imóvel com um pé direito alto como sendo um sobrado, coisas assim acontecem; ao deslocar ao imóvel o servidor normalmente leva um formulário chamado BIC — Boletim de Cadastro Imobiliário para relatar os dados coletados; Em relação a empresa Sertec não pode falar por ela, mas acredita que eles retornaram aos imóveis para revisar os dados, acha que assim o fizeram; não sabe se tiraram do próprio sistema ou retornaram aos imóveis, mas todos os questionamentos eles responderam a tempo e a hora; O erro quando identificado, é o próprio servidor que faz o atendimento ao contribuinte, ele é o responsável por essa retificação, é sua obrigação funcional; Não viu nenhum servidor da prefeitura prejudicando o trabalho da Sertec, o que pode ter ocorrido é aquela questão do servidor, mudança de paradigmas, o servidor tem a sua rotina de trabalho, ele observa que sua rotina está sendo afetada, são resistências naturais do ser humano, o servidor faz o trabalho de uma forma a trinta anos, ele não vai mudar, mas todas as necessidades da Sertec foram atendidas, as dificuldades foram superadas e o trabalho foi concluído; que não disse que a vontade do servidor prevalece sobre a empresa Sertec, como afirmou, a empresa não teve nenhuma dificuldade de obter apoio dos servidores, disse que o servidor as vezes tem resistência a mudanças, não prevaleceu a vontade do servidor, prevaleceu o cadastro; Não foi necessário processo administrativo para apurar comportamento de servidores em relação a Sertec, foi tudo sanado, não houve nenhum estresse em relação a isso, foi tudo resolvido com diálogo e com muita facilidade; "servidores da Sonner fazem os lançamentos de dados recebidos pela empresa Sertec", concorda com essa afirmação; A prefeitura não tem nenhum servidor na área de processamento de dados, é tudo feito pela empresa Sonner, que é contratada para isso; o Servidor municipal tem poder para acessar os dados, mas não para alimentar o sistema, essa migração é feita, mediante contrato, pela empresa Sonner; Os dados em formato digital, em formato de arquivo, só pessoas da área de tecnologia sabem ler e interpretar; após a alimentação dos dados, aí sim os servidores são capazes de acessar e fazer a leitura dos dados; o servidor, após os dados lançados, são capazes de

lê-los após a Sonner fazer a migração desses dados, que, inicialmente, são criptografados e impossíveis de entendimento por um leigo no assunto; 6 servidores que mais trabalharam na linha de frente são capazes, analisando os dados, de reconhecer um erro e efetuar a retificação; O contrato entre a Sonner e a Prefeitura, sabe que a empresa está na prefeitura a mais de 20 anos, quanto assumiu o cargo na prefeitura a Sonner já estava prestando serviços, não sabe se aconteceram novas licitações ou aditivos, mas é uma coisa antiga que já funciona a vários anos, a Sonner não atende apenas a Secretaria da Fazenda, atende o município inteiro, é um sistema muito grande e atende a todas as secretarias municipais; que sua senha não é capaz de acessar a todos os sistemas em todas as secretarias, apenas na Secretaria de Fazenda; Não elogiou o sistema Sonner, apenas disse do tamanho que ele tem no município, em relação aos dados da Sonner do Sistema da Saúde, não tem essa resposta; Conhece o Servidor Clailton de Faria, da Sonner; como disse, não sabe como está a questão do contrato da Sonner, nem quando foi feita a última licitação para contratação da mesma; Entende que toda mudança gera reações, positivas ou negativas, podemos ter errado, mas só erra quem faz, e fizemos o cadastramento, verificou-se que imóveis em Unai, por diversos motivos, não contribuíam com o IPTU, esses fatos levaram a identificar a necessidade de realização do cadastramento; buscou-se resolver essas questões, é justiça fiscal, não discute a lei, ela tem que ser cumprida, é ruim quando você paga IPTU e outro não paga ou paga bem menos do que deveria por motivos diversos, esse cadastramento buscou justamente equacionar essas injustiças, contratou-se uma empresa e foi feito o trabalho, erros ocorreram, mas vale ressaltar que em torno de 2% dos contribuintes reclamaram, e em cerca de 1% houve a correção, sabíamos que erros aconteceriam, inclusive a própria empresa antes de iniciar os trabalhos alertou quanto a isso, mas pela quantidade de imóveis cadastrados e a quantidade de equívocos verificados, considera o trabalho bem executado; O servidor tem fé pública e deve ser acreditado, e se ele identificar um equívoco na guia, ele vai lá no sistema e marca a inconsistência, o sistema corrige o valor e emite uma nova guia, o servidor deixa registrado no sistema o seu ato, caso ocorra um ato ilegal do servidor, ele vai ficar registrado, vai ficar o rastro, mas a princípio o Servidor tem fé pública e deve-se acreditar no seu trabalho; Um pente fino ainda está acontecendo com o IPTU, se houver erro que pode ter prejudicado o contribuinte e foi identificado, será corrigido, pode ter erro também que beneficiou irregularmente o contribuinte, e isso é verificado diariamente, enfim, erros acontecem, a Sonner pode ter errado, a Sertec, o Servidor, mas, enfim, a revisão é constante e quando verificado o equívoco com certeza será equacionado; O sistema da Sonner é capaz de emitir um relatório de todos os 47 mil imóveis de Unai e dar os valores do que foi emitido de IPTU, do que foi pago entre outros dados; A guia quando alterada, contabilmente ela é registrada no momento do pagamento; a questão do IPTU, quando da reclamação sobre a cobrança de taxa de iluminação pública onde não existe o benefício, quando identificado, foi corrigido; desconto de beiral não sabe o percentual de desconto; as chácaras foram cobradas pela metragem quadrada, se houver construção, cobra-se a construção; concorda que o município precisa avançar, o cadastramento foi um primeiro passo; a atualização da PGV — Planta Genérica de Valores, para ser revisada, precisa mexer nos valores, será necessário fazer no futuro, não é possível fazer isso hoje, quando for feito precisará ser discutida e votada no Poder Legislativo, distorções

verificadas, principalmente em relação aos valores do imóvel, acontecem principalmente pela desatualização da PGV, com relação as guias guardadas, recomenda que sejam encaminhadas à prefeitura para possível identificação de erros e, se não detectados erros, poderia ainda ser feito esclarecimentos ao contribuinte para que entenda os dados e valores; quanto as inconsistências percebidas antes da geração do IPTU, citadas pelo Diretor Ari, evidentemente que quando as guias chegaram pelos correios aos contribuintes, antes disso a administração já tinha acesso a esses arquivos, então nesse momento verificou-se algumas inconsistências antes de terem sido entregues ao contribuinte, um caso ou outro, tivemos 2 e pouco % de inconsistências; das 1200 pessoas umas 500 guias foram corrigidas; Uma pessoa que já pagou o IPTU e posteriormente vai à prefeitura reclamar, ela entrará com um processo de restituição caso identificado o erro; o IPTU será analisado e será um novo valor estipulado na guia, havendo crédito a receber será restituído na conta do contribuinte após análise do processo; esclarece que o recadastramento começou em maio de 2018 e se estendeu por todo aquele ano, em janeiro se reuniu com a empresa Sertec para agilizar os trabalhos para que se lançasse o IPTU em 2019, o serviço foi cobrado da Sonner e da Sertec para se terminar o serviço e a Sonner teria até 31 de maio para alimentar o sistema com os dados, foi estabelecido metas, que se concluísse o trabalho, cobrou a Sertec e a Sonner pela conclusão do serviço, que estava sendo pago, caso não lançado em 2019, o recadastramento, haveria uma perda de arrecadação em torno de 2 milhões de reais; quando se falou em pressa da prefeitura, o que houve foi uma cobrança a uma empresa que se prontificou a realizar um trabalho. O objetivo foi não perder o ano de 2019; o trabalho feito em partes, a Sertec todo mês entregava uma parte do serviço, quando a Sonner recebeu os primeiros arquivos, alegou dificuldades na migração de dados incompletos, a Sonner orientou da necessidade de dados completos, o que foi surpreendente receber essa informação da mesma, após isso foi solicitado a Sertec agilidade nos trabalhos, para cadastramento dos dados todos de uma vez só, orientação feita pela própria empresa Sonner; a qualquer momento o cidadão pode reclamar de algum erro em seu IPTU, esse direito do cidadão prescreve em 5 anos, nesse período ele pode exercê-lo junto à administração, a devolução ocorre em média de 15 a 20 dias após a entrada do pedido quando identificado equívoco que gere direito a ressarcimento.”

Ata da 6ª reunião da CPI realizada no dia 3/12/2019 (fls. 270), na qual registrou o termo de depoimento do Senhor Edgar de Sousa, do Senhor Sidney Santiago e do Senhor Nilton Garcia. Ademais, registrou-se a presença do Advogado José Gonçalves da Silva, OAB n.º 128.847, procurador dos depoentes, o qual juntará a procuração posteriormente, conforme foi deferido pela Presidente. A Presidente informou aos demais Vereadores que o Presidente da Câmara encaminhou ofício a esta CPI informando da inviabilidade jurídica de convocar em ato de Comissão Parlamentar de Inquérito, o Prefeito do Município, sob pena de ferir o princípio da separação dos Poderes, conforme decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal — STF — no mesmo sentido, a qual se deu por intermédio do Recurso Especial n.º 96.149-0-SP, 1ª Turma, em 30/6/1986 (Repercussão Geral). Diante disso fica cancelada a reunião marcada para o dia

10/12/2019 para a oitiva do Prefeito José Gomes Branquinho. A Presidente informou também que o servidor Geraldo Tôrres convocado para prestar depoimento nesta data, não foi intimado porque se encontra de licença para tratamento de saúde.

Edital de convocação dos membros da CPI para a 1ª reunião da 4ª Sessão Legislativa a ser realizada no dia 6/2/2020, fls. 271.

Ofício nº 1/CPI solicitando ao Presidente da Câmara Municipal que officie o Senhor Prefeito Municipal comunicando-o da reunião a ser realizada no dia 6/2/2020, fls. 272.

Ata da 1ª Reunião da CPI realizada no dia 6/2/2020 (fls. 273), na qual registrou a aprovação, pelos membros da Comissão, da prorrogação do prazo da CPI por mais 60 dias, considerando que o prazo de 120 dias estava prestes a vencer. Ademais, o Vereador Ilton Campos requereu ao Presidente da Câmara a contratação de uma empresa para realização de perícia no Sistema Tributário da Prefeitura para demonstrar quantas alterações foram feitas e qual o valor que foi reduzido pela atual administração, o que submetido a votação foi aprovado pelos membros da Comissão. Na oportunidade, o Vereador Paulo Arara manifestou insatisfação quanto a diferença da cobrança do IPTU de alguns imóveis avaliados pelo mesmo valor, bem como de umas áreas inundadas.

Ofício nº 2/CPI, protocolizado no dia 7/2/2020, solicita ao Presidente da Câmara Municipal a contratação de uma empresa para realização de perícia no Sistema Tributário da Prefeitura para demonstrar quantas alterações foram feitas e qual o valor que foi reduzido do IPTU pela atual administração, fls. 274.

O Presidente da Câmara no dia 11/2/2020 abriu vistas a Vereadora Shilma Nunes, Presidente da CPI, para melhor elucidar quais alterações pretende auferir por perícia, fls. 275.

A Presidente da CPI, por meio do ofício nº 3, protocolizado no dia 12/2/2020, fls. 276, esclarece que a contratação da empresa “tem como finalidade averiguar todos os dados dos imóveis cadastrados no Sistema após o lançamento do IPTU/2019 e a emissão das guias, informando, inclusive, quantas alterações foram registradas, quantos imóveis tiveram o valor do IPTU reduzido, indicando o valor anterior e posterior, o nome do gerenciador da operação, se houve modificação da base de cálculo e a justificativa para emissão de novas guias”.

Ofício nº 18 do Gabinete do Vereador Petrônio Nego Rocha, protocolizado nesta Casa no dia no 18/9/2019 (fls.277) dirigido à Presidente da CPI, Vereadora Shilma Nunes, com o intuito de solicitar sua dispensa da Comissão, “por motivos relacionados à agenda de viagens e compromissos assumidos por este Vereador anteriormente, bem como para não prejudicar o

andamento da apuração das possíveis irregularidades pela CPI”. O pedido do Vereador foi deferido pela Presidente Shilma Nunes no dia 20/9/2019 e juntado aos autos da CPI no dia 12/2/2020.

Ofício nº 49/GSC, datado de 5/3/2020, direcionado ao Senhor Prefeito Municipal cientificando-o da reunião da CPI do dia 9/3/2020, às 17:40, para deliberar sobre assuntos diversos, fls. 281

Ata da 2ª Reunião da CPI realizada no dia 9/3/2020 (fls. 282), registrando que o Vereador Ilton Campos requereu verbalmente a convocação das Senhoras Maria José Ferreira Fernandes, com endereço à Rua Laguna, n.º 183, Residencial Politécnica, Maria do Carmo Silva Oliveira, residente à Rua Laguna, n.º 273, Residencial Politécnica, e Carmelita Alves Pereira Luiz, residente à Rua Zaida Tôrres Martins, no Bairro Cruzeiro, para prestarem depoimento sobre as inconsistências apontadas no IPTU dos seus imóveis, no ano de 2019, requerendo a juntada aos autos das guias do IPTU por elas apresentadas. O requerimento foi aprovado por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário. Além o mais, o Vereador Ilton Campos registrou que até o presente momento não houve resposta por parte do Presidente da Câmara acerca da contratação da empresa para realização de perícia no Sistema Tributário da Prefeitura de Unaí.

Cópia das guias de IPTU em nome de Maria José Ferreira Fernandes, Carlos Augusto Fernandes de Oliveira e Carmelita Alves Pereira Luiz, fls.283/289.

Ofício nº 5, protocolizado no dia 10/3/2020 (fls. 290) dirigido ao Presidente da Câmara solicitando a intimação das Senhoras Maria José Ferreira Fernandes, com endereço à Rua Laguna, n.º 183, Residencial Politécnica, Maria do Carmo Silva Oliveira, residente à Rua Laguna, n.º 273, Residencial Politécnica, e Carmelita Alves Pereira Luiz, residente à Rua Zaida Tôrres Martins, no Bairro Cruzeiro, para prestarem depoimento no dia 17/3/2020, às 13h00min, no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu. Solicitou, ainda, a comunicação do Prefeito José Gomes Branquinho da próxima reunião desta CPI a ser realizada no dia 17/3/2020, às 13h00min, no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu.

Mandado de intimação da Senhora Maria José Ferreira Fernandes (fls. 291), Mandado de intimação da Senhora Maria do Carmo Silva Oliveira (fls. 292), Mandado de intimação da Senhora Carmelita Alves Pereira Luiz (fls. 293).

Ofício 56/GSC, protocolizado na Prefeitura no dia 20/3/2020, cientificando o Prefeito Municipal da reunião da CPI do dia 17/3/2020 para deliberar sobre assuntos pertinentes aos trabalhos da Comissão, fls. 294.

Às fls. 295 consta o termo de depoimento da Senhora Maria José Ferreira Fernandes, residente e domiciliada em Unaí na Rua Laguna, nº 183, Residencial Politécnica, registrado durante a 3ª reunião da CPI no dia 17/3/2020, com o seguinte teor:

“Advertida e compromissada, às perguntas respondeu que em relação a suposta irregularidade na cobrança de IPTU 2019, é proprietária do imóvel na rua Laguna 183, de 2018 pra cá a casa aumentou devido ampliação, entre 2018 e 2019 houve muita diferença entre os valores do IPTU, o primeiro IPTU 2019 que recebeu foi de R\$ 342,90, confirma que sim; procurou a prefeitura para questionar o valor cobrado; após o questionamento foi emitida uma nova guia no valor de R\$ 262,54; a iniciativa de procurar a Prefeitura Municipal de Unaí foi da própria depoente; não se lembra qual funcionário a atendeu, mas que foi na Secretaria da Fazenda; a solicitação foi feita verbalmente, nada por escrito; a guia anterior, com valor mais alto, foi jogada fora na lixeira; não sabe se tinham outros servidores atendendo outras pessoas; o servidor que reduziu o valor não sabe se ele consultou outros servidores; não foi ninguém no seu imóvel pra verificar alguma inconsistência, só trocaram a guia, sem visita ao imóvel; o valor que tinha que pagar, mais caro, trocaram o valor, por um valor menor, após a reclamação, respondeu que sim; o primeiro IPTU que chegou em 2019, o valor, não se lembra, mas tem o comprovante, e é de R\$ 342,90, o valor do IPTU 2018 foi de R\$ 137,78. Não fez grandes intervenções no imóvel que justifiquem aumento exagerado no IPTU. Do valor de 342,90 caiu para R\$ 262,54 após a reclamação na Prefeitura.”

Às fls. 296 consta o termo de depoimento da Senhora Maria do Carmo Silva Oliveira, residente e domiciliada em Unaí na Rua Laguna, nº 273, Residencial Politécnica, registrado durante a 3ª reunião da CPI no dia 17/3/2020, com o seguinte teor:

“Advertida e compromissada, às perguntas respondeu que, em relação a possíveis irregularidades na cobrança do IPTU 2019 pela Prefeitura Municipal de Unaí, o seu imóvel foi adquirido de Carlos Augusto Fernandes Oliveira conforme cópias do IPTU no Processo, respondeu que sim, que tem a casa desde 2000, quando adquiriu-a do ex-proprietário; nesse período a única alteração que fez foi colocar cerâmica na área; em 2018 se recorda de ter pago R\$ 160,00 de IPTU; em 2019 aumentou, foi pra mais de R\$ 300,00; quando recebeu a guia do IPTU 2019, seu marido foi na prefeitura para reclamar

sobre o valor, e falaram que não tinha jeito de diminuir, que era aquilo mesmo; a Prefeitura não enviou ninguém para reavaliar o imóvel; não se recorda de ter ouvido que o IPTU aumentou 4,75 %; ninguém foi a sua casa fazer vistoria após a reclamação; que seu marido disse que tinha muita gente na prefeitura reclamando; que a única resposta que seu marido recebeu foi que não havia como reduzir o valor do IPTU 2019; que não pagou o IPTU 2019 porque não tinha condições, teve problemas pessoais, de doença, essas coisa”;

Ata da 3ª reunião da CPI realizada no dia 17/3/2020 (fls.297), na qual registrou o termo de depoimento das Senhoras Maria José Ferreira Fernandes e Maria do Carmo Silva Oliveira. Ademais, registrou-se a ausência da Senhora Carmelita Alves Pereira convocada para prestar depoimento nesta data e assim submeteu a votação sua dispensa, o que ficou aprovado por unanimidade. O Vereador Ilton Campos requereu que fosse oficiado o Ministério Público para comunicar acerca da omissão do Presidente da Câmara no que tange a contratação de uma empresa para realização de perícia no Sistema Tributário Municipal, conforme aprovado por esta CPI e foi aprovado por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário. Prosseguindo, a Presidente declarou encerrada a fase de instrução do processo e determinou que fosse oficiado o Prefeito de Unaí intimando-o para apresentar defesa escrita, caso queira, no prazo de dez dias úteis e esclareceu que findo o prazo estabelecido para apresentação de defesa escrita, estava aberto o prazo do relator para apresentação do relatório final.

Às fls. 298/302 consta comunicado do servidor Deusdete José Ferreira do SECOMP, encaminhado ao Secretário Geral da Casa no dia 19/2/2020, a seguinte informação: “que para que seja feito o orçamento de contratação de empresa para atender a solicitação contida no ofício nº 03/CPI, é necessário que a Câmara forneça mais dados para que seja elaborado o Orçamento de execução dos serviços, conforme E-mail da empresa VLM CONTABILIDADE., que solicita mais informações a respeito do mesmo. (cópia anexa)”

Cópia da guia de IPTU de 2019 em nome de Maria José Ferreira Fernandes, fls. 303.

Ofício nº 66/GSC do dia 17/3/2020, em atenção ao ofício nº 6 da CPI, do Presidente da Casa direcionado ao Prefeito Municipal intimando-o para apresentar defesa escrita, caso queira, no prazo de 10 dias úteis, fls. 305.

Edital nº 22, de 22/4/2020, convocando os membros da CPI para a 4ª reunião da CPI a ser realizada no dia 27/4/2020, fls. 306.

Por fim, ofício nº 79/GSC do Presidente da Câmara protocolado na Prefeitura no dia 23/4/2020 sob o nº 06390/2020 cientificando o Prefeito Municipal da 4ª reunião da CPI a ser realizada no dia 27/4/2020, às 12:00, para deliberar sobre o seu relatório final, fls. 308.

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO

A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída pela Portaria nº 4.192, de 9 de setembro de 2019, em razão do Requerimento nº 192/2019 subscrito pelos Vereadores Shilma Nunes, Petrônio Nego Rocha, Paulo Arara, Ilton Campos e Eugênio Ferreira destinada a apurar possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em 2019, pela Prefeitura Municipal de Unaí.

No dia 24 de setembro de 2019, durante a 2ª Reunião da CPI, o membro efetivo Vereador Petrônio Nego Rocha foi substituído pelo seu suplente da época o Vereador Eugênio Ferreira, em razão do deferimento pela Presidente da CPI, Vereadora Shilma Nunes, do seu pedido de dispensa formalizado através do ofício nº 18, protocolizado nesta Casa no dia 18/9/2019, conforme anunciado pela Presidente da Comissão e consignado em ata.

Ademais, o prazo de 120 dias para apuração dos fatos venceria no dia 9/2/2020, considerando a constituição da Comissão no dia 9/9/2019; considerando o recesso parlamentar ocorrido entre os dias 2/1/2020 a 31/1/2020 e considerando o final de semana seguido (dias 1/2/2020 e 2/2/2020). Todavia, por deliberação dos seus membros a Comissão prorrogou por mais 60 dias o prazo para apuração dos fatos, conforme registrado na ata da 1ª reunião da CPI realizada no dia 6/2/2020.

Assim, o prazo da CPI venceria no dia 9/4/2020, porém do dia 25/3/2020 os prazos do processo legislativo da Câmara Municipal, inclusive da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, ficaram suspensos até o dia 12/4/2020, conforme Portaria nº 4.358 de 24 de março de 2020 e Portaria nº 4.359 de 13 de abril de 2020. Dessa forma, o prazo final da CPI encerrar-se-á no dia 28/4/2020.

Faz-se necessário destacar que a CPI teve como finalidade única apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Vale destacar que o Prefeito Municipal não encaminhou defesa escrita no prazo legal que seria até o dia 22/4/2020.

É com fundamento nesse contexto, que este relator apresenta a conclusão da CPI com os resultados e recomendações necessárias à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

6- CONCLUSÃO

Ao lado da função precípua de legislar, a Câmara Municipal de Unaí tem a competência para a fiscalização extensa de todos os atos do Poder Executivo Municipal. Destarte, incontestável que o poder de investigar constitui uma das mais expressivas funções institucionais do Legislativo.

Como já vimos, a Comissão Parlamentar de Inquérito têm previsão constitucional e representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, invariavelmente, envolvem o interesse público. Portanto, além da função de legislar, a Câmara Municipal tem em sua gênese a natureza de atuação fiscalizadora do Poder Executivo.

A Constituição Federal impõe à Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

No §4º do mesmo dispositivo, preceitua a Lei Maior que “os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.

Conferindo eficácia plena àquele comando constitucional, a Lei nº 8.429/92 estabelece no art. 4º que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

A lei tem por escopo concretizar o direito a um governo probo e a uma administração honesta inerente à cidadania. É um direito político pertencente ao cidadão e à coletividade, pois a probidade administrativa, o patrimônio público e a moralidade são valores relevantes que pertencem toda a sociedade.

A CPI em questão buscou averiguar possíveis irregularidades na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em 2019 pela Prefeitura Municipal de Unaí, levando em

consideração que houve um cadastramento dos imóveis no perímetro urbano do Município de Unaí, através do georreferenciamento que consequentemente aumentou os valores cobrados do IPTU para 2019 em comparação aos anos anteriores e trouxe várias reclamações e insatisfações dos contribuintes devido às inconsistências geradas, como por exemplo, metragem equivocada, erro no valor da guia, identificação e classificação errada do imóvel, discrepâncias de valores do metro quadrado de imóveis situados na mesma quadra.

De modo geral o recadastramento imobiliário é medida que se impõe aos gestores públicos para atualizar o valor venal e possuir dados concretos dos imóveis situados no Município que por certo aumentará à arrecadação municipal, tendo em vista a defasagem do último recadastramento imobiliário e a não compatibilização do valor dos imóveis no cadastro imobiliário com a situação real do imóvel.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Senhor Nilton Garcia afirmou em seu depoimento de fls. 266/269 que *“fizemos o recadastramento, verificou-se que imóveis em Unaí, por diversos motivos, não contribuíam com o IPTU, esses fatos levaram a identificar a necessidade de realização do recadastramento; buscou-se resolver essas questões, é justiça fiscal, não discute a lei, ela tem que ser cumprida, é ruim quando você paga IPTU e outro não paga ou paga bem menos do que deveria por motivos diversos, esse recadastramento buscou justamente equacionar essas injustiças, contratou-se uma empresa e foi feito o trabalho, erros ocorreram, mas vale ressaltar que em torno de 2% dos contribuintes reclamaram, e em cerca de 1% houve a correção, sabíamos que erros aconteceriam, inclusive a própria empresa antes de iniciar os trabalhos alertou quanto a isso, mas pela quantidade de imóveis cadastrados e a quantidade de equívocos verificados, considera o trabalho bem executado”*.

Ademais, o Diretor da Secretaria da Fazenda afirma que (fls.204) *“O recadastramento ocorreu utilizando recursos aéreos e grupos de solo, umas 22 pessoas contratadas”*.

Pelos autos extrai-se que o recadastramento dos imóveis foi feito pela empresa Sertec Engenharia e Aerolevantamentos Ltda, ganhadora do certame licitatório, pegão presencial nº 039/2018, utilizando uma aeronave modelo EMG-720C, cuja inscrição foi deferida pelo Ministério da Defesa, conforme Portaria nº 1980 de 12/5/2017 (fls. 225) e autorização concedida somente no dia 20/6/2018 pelo Subchefe de Integração Logística, Senhor Gen.Div Carlos Alberto Maciel Teixeira, fls. 232/233.

Do contrato de prestação de serviço nº 067/2018, celebrado entre a empresa Sertec e o Município de Unaí, com prazo de vigência de 14/5/2018 a 15/4/2019, extrai que a empresa ainda não tinha autorização para executar o serviço de aerolevantamento no Município de Unaí na data

da assinatura, tendo em vista que a autorização do voo se deu em 20/6/2018. Ademais, o processo licitatório nº 058/2018, que originou a contratação citada, não teve justificativa.

A justificativa para a contratação é elemento componente do ato administrativo que faz parte da fase primária de germinação do certame, nos termos do artigo 3º da Lei 10.520/2002.

A justificativa é a mola propulsora para um planejamento linear e deve ser a mais completa possível, inclusive englobando todos os itens a serem licitados, com o fim de não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Trata-se da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam aquela determinada contratação ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar gastando dinheiro público com aquilo. A justificativa do processo licitatório é o primeiro filtro de legalidade e conveniência de uma licitação. É neste momento que a Administração vai dizer os motivos que tornam aquela contratação tão necessária que justificam o dispêndio de recursos públicos que são limitados e que, certamente, poderiam estar sendo empregados em diversas outras áreas.

A necessidade ou motivação da contratação é determinante para a contratação, sendo instrumento de legalidade e legitimidade do procedimento, cuja ausência ou deficiência poderá gerar nulidade. A ausência de motivo pode ser objeto de petitório de invalidação do ato ou mesmo de todo o procedimento.

Outra questão é que pelos autos não se sabe quando foi feito o levantamento aéreo espacial dos imóveis e como foi realizado e concluído para entrega do serviço e posteriormente ser lançado no sistema da Prefeitura para alteração e revisão dos dados cadastrais dos imóveis a fim de cobrança de IPTU, e se realmente os dados estavam corretos e correspondiam a situação real dos imóveis, já que no próprio depoimento do Senhor José Luciano Martins Caldeira, ele afirma que *“as áreas havia como apurar, mas com o risco de falhar no levantamento, pois com o voo apenas não é possível identificar tudo com precisão, é preciso avaliação local”*.

Observa-se que o recadastramento não foi realizado de forma precisa e completa, a falta de visita local e de avaliação nas residências gerou as irregularidades que possivelmente causaram prejuízos aos contribuintes e ao Município que retificou os dados cadastrais lançados para fins de IPTU mediante as reclamações apresentadas verbalmente sem processo administrativo e sem critério algum.

O processo administrativo fiscal é consubstanciado pela impugnação do sujeito passivo. A reclamação do contribuinte deve ser formulada para fins de análise pela Administração com o fim de regularizar um vício que seja possível de sanar.

Segundo a obra intitulada de Direito Tributário Esquematizado de Ricardo Alexandre, editora método, 4ª edição, págs. 375/376, “a impugnação constitui, portanto, uma maneira legal de se insurgir contra a pretensão do Fisco, instaurando um litígio; tudo em plena consonância com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa”. E “o objetivo do sujeito passivo com a impugnação é desconstituir ou alterar o lançamento realizado. O pedido é dirigido ao órgão de “jurisdição” administrativa responsável pela análise da legalidade do procedimento (na esfera federal, as Delegacias da Receita Federal de Julgamento – DRJ). O acatamento total ou parcial da impugnação formulada terá como consequência a anulação (ou alteração) do lançamento realizado”.

No processo administrativo fiscal deve ser observado o princípio da verdade material, contudo deve haver a instauração de um procedimento para a devida análise do ocorrido. Pode-se perceber pelos depoimentos colhidos na instrução da CPI que o Município não adotou critérios e cuidados necessários para efetuar a retificação do IPTU de 2019 dos reclamantes, conforme pode ser ratificado pelos depoimentos:

Senhor Ari, Diretor da Secretaria da Fazenda, disse que *“Não tem a informação de quantos processos adm. foram abertos, e se foram cobranças indevidas e que não houve a restituição dos valores, o que ocorria é que era dado baixa da guia com a multa e emitido outra guia. Houve a correção antes do pagamento. Não tem conhecimento se teve algum processo administrativo quanto a restituição. Das mais ou menos 1000 pessoas que reclamaram, todos os casos levados lá por inconsistências foram feitas as devidas correções. A determinação para redução foi do Secretário, não sabe se o Prefeito Municipal deu alguma ordem ao Secretário. ... Todos os casos de inconsistências as guias foram substituídas. Servidores compareciam aos imóveis para verificar as alegações do contribuinte. Não houve redução de IPTU, ocorreram retificações quando identificada a inconsistência. Os servidores Sidnei Santiago, Geraldo Torres e algumas vezes o próprio depoente acompanhava as visitas...Na maioria dos casos não era necessário ir ao imóvel. Nos casos em que o IPTU era cobrado em situações em que sombrites eram considerados telhado pelo sistema, era corrigida a guia. Estruturas fixas eram consideradas construção...em relação a substituição das guias com valor retificado, não existe desconto do IPTU, o que aconteceu lá não é desconto, é correção, verificado o erro a guia é*

cancelada e emitida uma outra guia com o valor correto. No caso de registro no sistema é feito através de um Proc. Adm. que tramita nos setores competentes, nesses casos o contribuinte é ressarcido... Diante das inconsistências percebidas, a revisão era feita com o comparecimento do contribuinte a prefeitura. Algumas inconsistências foram percebidas antes do contribuinte reclamar, outras com a presença dele... Não sabe quantos processos administrativos foram abertos pelos motivos expostos. A retificação era feita com a presença do contribuinte, abria-se o programa, verificava-se as fotografias, notadas as inconsistências a Guia era substituída com o valor devido... Nos imóveis onde não ocorreram melhorias, o aumento foi só a correção do índice oficial da inflação. Reafirma que não houve aumento de alíquota, nos demais casos somente quando houve melhorias e o índice oficial de inflação. Não tem conhecimento de que servidores rasgavam guias, apenas substituíam as com inconsistências.”

Senhor Edgar de Sousa, lotado na divisão da dívida ativa, no departamento de receita, fala que: *“Em relação ao IPTU o número dos que foram corrigidos não sabe informar, sabe que muitos procuraram e muitos tiveram a correção para baixo em virtude de diferenças de área, e alguns casos houve aumento devido a não lançamentos por exemplo a taxa de coleta de lixo; quando o contribuinte comparecia à prefeitura, a Sertec disponibilizou os arquivos, eram verificadas as imagens de geoprocessamento, constavam a medição, e a orientação que se tinha é de tirar 10% sobre a área apresentada referente a área dos beirais do terreno, por exemplo, uma área de 300 m², conferia-se a imagem e verificava-se que a área realmente não era aquela lançada e efetuava-se a correção; Foram nas casas para reavaliação em alguns casos... a guia corrigida era substituída por uma nova guia, a anterior era eliminada... A taxa de coleta de lixo teve aumento em relação ao aumento da área construída, que é proporcional a essa área construída; fora desses casos o aumento é apenas da inflação oficial... Não houve nenhuma determinação para rasgar guias, primeiro eram refeitos os cálculos, a pessoa deixava a guia lá na prefeitura após receber uma nova, e aí era jogada no lixo, alguns levaram essa guia inválida embora... esse cadastramento de 2019 tem falhas, mas serão solucionadas e corrigidas”.*

Senhor Sidney Mendes, servidor lotado no departamento de cadastro imobiliário, disse que: *“que as inconsistências verificadas no IPTU antes de lançar o IPTU, através do geoprocessamento, foi feita a retificação dos imóveis e corrigido; quando foi feita as guias, foram verificadas algumas inconsistências e feitas as correções, alguns imóveis podem ter ocorrido erros, uma margem de erro, mas não sabe falar se houve ou não... em relação aos*

lançamentos do IPTU 2019, não sabe se foram feitos processos administrativos ou não... fez algumas retificações mediante reclamações, isso fica registrado no sistema, é colocada uma observação sobre o que foi feito e porquê, é um registro de responsabilidade, não sabe quantas retificações fez; Taxa de iluminação pública e coleta de lixo que não foram lançadas no IPTU, algumas não foram lançadas, pode ser problema de dados cruzados no geoprocessamento...

Senhor Nilton Garcia, Secretário Municipal afirma que: *“temos um número em torno de 400 a 500 contribuintes que tiveram seus valores retificados... houve de 1000 a 1200 pessoas que reclamaram, que foram atendidas, de 400 a 500 guias foram recalculadas, as demais foram consideradas improcedentes; imóveis sem coleta de lixo lançadas acredita que deveriam ter sido lançadas todas as taxas, reconhece que houve equívocos, essas pessoas que estiveram reclamando tiveram a dívida aumentada porque não constava a taxa de lixo, estão sendo feitas as conferências e aqueles equívocos identificados serão corrigidos; acredita que é um número pequeno; 500 guias foram recalculadas, algumas foram aumentadas pela falta da taxa de coleta, e outras reconhecemos o erro e fizemos o recalcule em função de alguma inconsistência verificada... As reclamações aconteceram, era feito o contato com a Sertec, do outro lado da rua (a empresa é próxima ao prédio da prefeitura), para buscar as fotos de algum imóvel que estava faltando, as vezes pela foto era já possível verificar a inconsistência, outras vezes era preciso ir a residência do reclamante; Os servidores que foram aos imóveis foram o Sidnei, o Geraldo Torres, o Ari, e não se lembra se o Edgar foi, mas foram poucos os casos de necessidade de deslocamento até o imóvel, pois com os mapas e fotos era possível solucionar as questões pendentes, pela foto é possível fazer isso; a leitura que o avião da empresa fez algumas vezes identificou um imóvel com um pé direito alto como sendo um sobrado, coisas assim acontecem; ao deslocar ao imóvel o servidor normalmente leva um formulário chamado BIC — Boletim de Cadastro Imobiliário para relatar os dados coletados... erros ocorreram, mas vale ressaltar que em torno de 2% dos contribuintes reclamaram, e em cerca de 1% houve a correção... O servidor tem fé pública e deve ser acreditado, e se ele identificar um equívoco na guia, ele vai lá no sistema e marca a inconsistência, o sistema corrige o valor e emite uma nova guia... a revisão é constante e quando verificado o equívoco com certeza será equacionado.”*

A depoente Senhora Maria José Ferreira Fernandes afirma que *“entre 2018 e 2019 houve muita diferença entre os valores do IPTU, o primeiro IPTU 2019 que recebeu foi de R\$ 342,90, confirma que sim; procurou a prefeitura para questionar o valor cobrado; após o*

questionamento foi emitida uma nova guia no valor de R\$ 262,54... a solicitação foi feita verbalmente, nada por escrito; a guia anterior, com valor mais alto, foi jogada fora na lixeira... não foi ninguém no seu imóvel pra verificar alguma inconsistência, só trocaram a guia, sem visita ao imóvel; o valor que tinha que pagar, mais caro, trocaram o valor, por um valor menor, após a reclamação, respondeu que sim; o primeiro IPTU que chegou em 2019, o valor, não se lembra, mas tem o comprovante, e é de R\$ 342,90, o valor do IPTU 2018 foi de R\$ 137,78. Não fez grandes intervenções no imóvel que justifiquem aumento exagerado no IPTU. Do valor de 342,90 caiu para R\$ 262,54 após a reclamação na Prefeitura”.

A depoente Maria do Carmo Silva Oliveira afirma que: ***“que tem a casa desde 2000, quando adquiriu-a do ex-proprietário; nesse período a única alteração que fez foi colocar cerâmica na área; em 2018 se recorda de ter pago R\$ 160,00 de IPTU; em 2019 aumentou, foi pra mais de R\$ 300,00; quando recebeu a guia do IPTU 2019, seu marido foi na prefeitura para reclamar sobre o valor, e falaram que não tinha jeito de diminuir, que era aquilo mesmo; a Prefeitura não enviou ninguém para reavaliar o imóvel... ninguém foi a sua casa fazer vistoria após a reclamação; que seu marido disse que tinha muita gente na prefeitura reclamando; que a única resposta que seu marido recebeu foi que não havia como reduzir o valor do IPTU 2019”.***

A comprovação de que o Município não adotou critérios ao efetuar as retificações dos valores cobrados do IPTU de 2019 dos contribuintes que reclamaram também pode ser verificado na comparação das guias de fls. 283 e 303 que teve o valor reduzido do imposto aleatoriamente de R\$342,90 para R\$262,54 sem vistoria no local, como a própria contribuinte afirma em seu depoimento.

Além do mais, qual seria o motivo e a justificativa de ter reduzido o valor da edificação constante na primeira guia (fls. 283) de R\$51.484,51 para R\$40.679,12 na segunda guia (fls.303) no momento em que a contribuinte compareceu ao setor competente da Prefeitura sem formalizar pedido por escrito ou ter uma vistoria no imóvel? Ademais, qual a razão de não ter lançado a taxa de coleta de lixo em ambas as guias da contribuinte, sendo que no IPTU de outro contribuinte de imóvel vizinho já consta a taxa de coleta no valor de R\$161,92 (fls. 285)? Qual o parâmetro de ter concedido um desconto de pontualidade diferente (R\$7,51-fls. 285 para um contribuinte e R\$12,93-fls. 303 para outro contribuinte) se os imóveis estão próximos e localizados na mesma rua?

Demonstrando mais uma irregularidade no lançamento e cálculo do IPTU de 2019 tem-se a do contribuinte Claudino José Ramos, referente ao imóvel residencial localizado na Rua Cachoeira, nº 841, Bairro Cachoeira, juntado às fls. 18 dos autos, já que a alíquota aplicada foi de imóvel comercial. No entanto, este relator esteve *in loco* e constatou que se trata de um imóvel residencial. Logo, qual o parâmetro estabelecido pela Prefeitura ao classificar o tipo do imóvel? Não estaria lesando o contribuinte ao aumentar o IPTU abusivamente ao aplicar alíquota errada? E se o contribuinte for lesado por aplicação de alíquota errada (comercial ao invés de residencial) e não for até a Prefeitura para reclamar, já que, na maioria das vezes, não tem esse conhecimento de qual o valor da alíquota, não estaria o Município agindo com dolo? Não seria enriquecimento ilícito do poder público?

Diante de todas as irregularidades apontadas pela Comissão e outras que existiram, conforme os próprios depoimentos dos servidores do Município, e ainda, àquelas que os contribuintes não manifestaram, questiona-se: não houve dolo ao lançar erroneamente as guias de IPTU, não houve dolo ao corrigir as irregularidades de maneira informal e aleatória, favorecendo alguns, não houve dolo ao omitir a revisão em todos os imóveis, já que mais de 1000 pessoas foram reclamar?

Outro ponto que merece destaque é que a Lei Complementar nº 101 de 2000 limitou a renúncia de receita por questão de responsabilidade fiscal, sendo que a receita é conceituada como o total de valores que ingressam no tesouro público e possui diversas classificações, levando-se em consideração a periodicidade, a origem, a categoria econômica, entre outros.

Renunciar essa receita é deixar de receber valores que poderiam ser utilizados para realização de despesas visando diversos direitos e efetivação de políticas públicas, daí a necessidade de serem limitadas, para que sejam realizadas apenas quando necessárias ao interesse público.

O art. 14, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal enumera as modalidades de renúncias de receitas, quais sejam, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação na base de cálculo que gere redução discriminada de tributos e contribuições, além de outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se que o rol presente no art. 14, § 1º é apenas exemplificativo, pois considera-se renúncia de receita também qualquer tratamento diferenciado resultante de benefício, por poder afetar o equilíbrio entre receitas e despesas (NÓBREGA; FIGUEIRÊDO, 2002, p. 40).

A aplicação responsável e planejada desse instrumento é um dos requisitos para o equilíbrio financeiro orçamentário e, conseqüentemente, para a consecução de uma gestão fiscal justa e eficaz. Ao contrário, sua má utilização pode implicar em prejuízo ao erário público e à sociedade de um modo geral.

Dessa forma ao não lançar no IPTU a cobrança de coleta de lixo quanto aos imóveis residenciais com área edificada registrada na própria guia do imposto, acaba por gerar desigualdade e favorecimento de alguns contribuintes e caracterizar possivelmente renúncia de receita, como aconteceu no caso elucidado anteriormente da contribuinte Maria José Ferreira Fernandes.

Ademais, a retificação de guias de cobrança de IPTU para valores menores sem critério de análise foi um benefício de caráter não geral, pois ficou restrito a certos contribuintes, logo não seria uma possível renúncia de receita? A renúncia não pode visar apenas interesse pessoal para possível reeleição.

Sabe-se que a renúncia de receita pode ser socialmente benéfica, todavia precisa ser realizada de maneira responsável, planejada e de forma geral.

Por fim, registra-se que o Prefeito Municipal não encaminhou a esta CPI os relatórios do sistema de processamento de dados da Prefeitura administrado pela Empresa JBrasil (Sonner), constando quantas alterações foram feitas após o lançamento do IPTU de 2019 e a emissão das guias, com relação aos imóveis cadastrados, não enviou o relatório do sistema de processamento de dados da Prefeitura informando de quantos imóveis foram reduzidos o valor do IPTU, indicando o valor anterior e o posterior, bem como não encaminhou a cópia de todos os processos administrativos em que houve alterações no valor do IPTU no tocante as inconsistências reclamadas pelo contribuinte, conforme ofício nº 369/GSC, 251/252.

Observa-se que todos os requerimentos acima solicitados pela Comissão poderiam ter sido extraídos facilmente do sistema da Prefeitura, como o próprio analista de suporte técnico na área de tributos que presta serviço para o Município de Unaí, Senhor Jocimar Martins Vaz declara em seu depoimento de fls. 220/221: ***“Essas alterações ficam salvas no sistema. Há como saber quantas alterações foram feitas nos dados dos imóveis cadastrados no sistema. Que só pode encaminhar esses dados com autorização da Prefeitura... Daquilo que foi reduzido há como saber o que foi reduzido, isso fica salvo no sistema... Fica registrado no sistema tudo que é feito com a senha pessoal do servidor. Que pode encaminhar a lista de pessoas que tem senhas por setores da prefeitura. Quando há a presença do proprietário na prefeitura para reclamar, esse desconto que é feito quando é***

identificado um erro, esse desconto quantos servidores podem fazer, que não sabe de cabeça quantas pessoas podem fazer a alteração, tem senhas mais habilitadas e outras menos, quanto ao valor do desconto há como identificar, fica salvo em sistema com todos os detalhes. E os descontos aplicados, quem fez, como fez, assim por diante, fica gravado no sistema... Que é possível informar valores anteriores e valores posteriores nos casos em que aconteceram alterações nos cadastros... O programa que executa o IPTU em Unaí se chama sistema de arrecadação tributária... É supervisor nessa empresa já tem 14 anos. Acha que as inconsistências observadas no processo todo ocorreram pelos diferentes mecanismos que são utilizados, alguns processos passam dentro das prefeituras, em Unaí, para ter dado problema, pode ter ocorrido por questão da urgência como foram feitas as coisas, os prazos foram curtos”.

Dessa forma, constata-se que o Prefeito Municipal omitiu essas informações solicitadas pela Comissão sem motivo justificado e sem razão, dificultando o trabalho da Comissão, já que do sistema de arrecadação tributária do Município extrairia normalmente os dados requeridos e apuraria com mais precisão o porquê de tantas irregularidades.

Além do mais, a Comissão não teve como realizar perícia no sistema tributário da Prefeitura para averiguar dentre outras questões se as retificações das guias do IPTU de 2019 foram legais, por falta de contratação da empresa por parte da Câmara Municipal que, inclusive, nem justificou o não atendimento do requerimento aprovado pela Comissão.

Dessa forma, seria prudente que os dados cadastrais dos imóveis do perímetro urbano de Unaí afim de IPTU fossem melhor investigados por Equipe Técnica apta a analisar a integralidade dos cadastros do Município.

VOTO CONCLUSIVO DO RELATOR

Diante do relevante trabalho realizado e dos documentos colhidos e produzidos, considerando os poderes conferidos à CPI, os quais excluem a condição de imputar pena, mas limitar-se à condição de investigação e apuração dos fatos, cumpre-nos apresentar as seguintes recomendações: a) que sejam remetidas cópias deste Relatório e dos autos da CPI ao Digníssimo Representante do Ministério Público para possível responsabilidade da autoridade fiscal competente ou do Prefeito Municipal, caso assim entenda; b) que sejam encaminhadas cópias deste relatório e dos autos da CPI ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as providências pertinentes; c) que seja enviado ao Prefeito Municipal de Unaí, José Gomes Branquinho, a sugestão de revisar todo o cadastramento dos imóveis urbanos do Município para

não ocorrer possível renúncia de receita e discrepâncias entre impostos lançados sobre imóveis similares e de mesma localização.

Este relator espera-se que o Município promova os ajustes necessários para cumprimento da justiça social, embasamento do georreferenciamento dito pelo Secretário Municipal da Fazenda junto a esta CPI.

Este é o relatório e o voto conclusivo.

VEREADOR ILTON CAMPOS
RELATOR